

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 185

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 10 DE JULHO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 3 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 29 e 30 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do Banco da Republica do Brazil.

PATENTES DE INVENCAO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas do
Thesouro Federal

Expediente de 3 de julho de 1899

A' Collectoria de Cantagallo:

N. 7.—Em solucao ao officio de 5 do mez passado, declara que, relativamente ao servico da União, de que se acha encarregada essa collectoria, deve proceder de conformidade com o estabelecido nas instrucções de 30 de setembro do anno passado, e de accordo com os regulamentos dos impostos de consumo de fumo e bebidas, dos quaes ora remette alguns exemplares.

— A' Collectoria de Magé:

N. 2.—Tendo D. Francisca Calvet de Bitencourt e seus filhos desistido, mediante a indemnização de 2:600\$, por escriptura de 27 de setembro de 1898, lavrada em notas do tabellião Costa Brito a fls. 36 do livro 35, de arrendamento dos lotes ns. 6 e 51 de terrenos da Fabrica de Polvora da Estrella, que lhe foram arrendados por titulo de 6 de fevereiro de 1892; esta directoria recomenda que faça cessar a cobrança dos arrendamentos correspondentes aos dous lotes supra mencionados, desde a data da referida escriptura.

Dia 4

A' Imprensa Nacional:

N. 50.—Para que possa interpor parecer sobre a reclamação do escripturario João Baptista Magno de Caryalho, esta directoria declara fazer-se preciso que, com brevidade, essa repartição informe:

1º, si o requerente foi, como allega, encarregado do serviço da escripturação, expedição e correspondência, sendo, por esse motivo, desligado da secção central;

2º, no caso affirmativo, si o peticionario ficou sujeito, por essa commissão, ao disposto no art. 14 do § 9º do regulamento n. 1.541 C, de 31 de agosto de 1893, isto é, a trabalhar até ás 4 horas, e as prorogações de expediente nas officinas occupadas no fabrico de sellos;

3º, si a secção de expedição e de carpintaria trabalharam extraordinariamente nos dias a que se refere o reclamante, estando

elle á testa do serviço, e si os operarios dessas officinas receberam os vencimentos de que trata o art. 70 do citado regulamento;

4º, si é verdadeira a allegação de que as remessas no decurso de janeiro a março foram muito superiores ás de todo o anno de 1898;

5º, si o serviço de impressão e remessa de sellos, que fôra feita a contento geral, podia ser desempenhado dentro das horas do expediente, ainda mesmo prorogado;

6º, finalmente, qual o fundamento da diaria que percebia o referido escripturario e por que a recebeu até 30 de abril, quando, em virtude de ordem desta directoria, o serviço devia cessar desde o principio daquelle mez.

RECEBEDORIA

Autos despachados

Francisco José Machado.— Não se tendo dado soneração do imposto, relevo a multa a que se refere o despacho de 31 de dezembro de 1897.

Manoel Amoedo Moinhos.— Não se tendo dado soneração do imposto, relevo a multa imposta por despacho de 15 de junho de 1899.

M. Leite Guimarães, successor de Leite Guimarães & Silva.— Evidenciando-se do auto de infracção que não houve soneração do imposto, relevo a multa imposta por despacho de 30 de junho do corrente anno.

Francisco Maria Lourenço.— Não se tendo dado soneração do imposto, como se verifica das proprias estampilhas juntas ao auto, relevo a multa imposta por despacho de 4 de outubro de 1897.

Rodrigues & Nunes.— Não tendo havido soneração do imposto, segundo se verifica dos proprios fundamentos do auto, relevo a multa de que trata o despacho de 20 de janeiro do corrente anno.

Joaquim Carneiro da Costa.— Não se tendo dado soneração do imposto, relevo a multa a que se refere o despacho de 20 de fevereiro do corrente anno.

Joaquim Marques dos Santos.— Não tendo havido soneração do imposto, relevo a multa imposta por despacho de 24 de março do corrente anno.

Manoel Martins Beiriz.— Em vista do parecer supra, do Laboratorio Nacional de Analyses, relevo a multa imposta por despacho de 13 do outubro do anno passado.

Assis & Guerra.— Em vista da analyse a que procedeu o laboratorio competente, relevo a multa imposta por despacho de 30 de junho do anno passado.

Antonio de Freitas Gonçalves Guimarães.— Em vista do parecer supra, relevo a multa imposta por despacho de 8 de novembro do anno passado.

José de Oliveira Gomes.— Archive-se este processo. Na ausencia da prova material da infracção, declaro sem effeito a multa imposta por despacho de 20 de fevereiro do corrente anno.

Manoel Rodrigues da Silva Braga.— Tendo-se dado neste processo preterição de formalidade essencial, qual é a intimação da parte para produzir no devido tempo a sua defesa, annullo a multa imposta por despacho de 23 de agosto de 1897 e mando que seja o mesmo processo archivado.

Requerimentos despachados

Francisco Thomaz de Aquino.— Transfira-se, Carlota Soares de Vasconcellos.— Idem.

Francisco José Gonçalves Agra Filho.— Proceda-se á avaliação requerida, de accordo com a informação, o que feito entregue-se o documento junto mediante recibo.

Michetto Giacomo.— Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Henriqueta Augusta de Amorim Bustamante.— Transfira-se.

Bento Francisco de Souza.— Idem.

Luiz Augusto de Magalhães.— Idem.

Dr. Antonio Fortunato de Saldanha da Gama.— Idem.

Veneravel Ordem Terceira de Senhor Bom Jesus da Calvario.— Sellado o documento, transfira-se.

José Fernandes Rolim.— Transfira-se.

Marianna de Souza.— Idem.

Tristão de Abreu Leite Bastos.— Idem.

Miguel Ribeiro da Cruz.— Idem.

Maria de Jesus Faria Machado.— Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Anna Maria Cirne e outra.— Transfira-se.

Joaquim Ferreira da Silva.— Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 29 de junho de 1899

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento que ao Congresso Nacional dirije o commissario Calixto Gaudencio de Abreu, solicitando indemnização de todas as vantagens pecuniarias que lhe foram descontadas durante o periodo em que respondeu a conselho de guerra.

— Ao Chefe do Estado-Maior General da Armada:

Recommendo que nomeie uma commissão de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude, presidida pelo inspector de saude naval, afim de com urgencia rever os grupos ns. 16, drogarias e vasilhame, 17, drogaria e 18, medicamentos e drogas, propondo as alterações que convenha adoptar a bem da harmonia e regularidade do serviço;

Declarando que, comquanto não seja motivo para deixar o commissariado de attender ao fornecimento de artigos de expediente á Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, o ter a mesma escola consignação orçamentaria especial para essas despesas, entretanto, fica o respectivo commandante autorizado a adquirir os referidos artigos directamente no mercado, attendendo-se ás vantagens que disso resultam, e a remetter as contas competentemente authenticadas e com as devidas notas de recebimento á Contadoria para providenciar sobre o pagamento.— Comunicou-se á Contadoria.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer á Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, quatro caixas de guerra e quatro cornetas, devendo a respectiva importancia de 280\$ correr por conta da consignação distribuida para semelhantes despesas no referido Estado.— Comunicou-se á Contadoria e ao Quartel-General.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de 59:379\$321, proveniente de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha e ao Commissariado, nos mezes de fevereiro ultimo e junho corrente, conforme a relação sob n. 10.

Dia 30

Ao Ministerio da Guerra, solicitando expedição de ordem para que, pela Fabrica de Polvora da Estrella, sejam fornecidos ao Arsenal de Marinha desta Capital 15.000 kilogrammas de polvora da marca RLG e igual quantidade da de marca LG, conforme as amostras que ora são enviadas.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem no sentido de activar-se a tomada das contas do commissario João Gomes de Lima, á vista do requerimento em que a viúva do dito commissario solicita a entrega da caução por este constituída para garantia dos effeitos da Fazenda Nacional, o que não se pôde realizar sem que, pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, sejam liquidadas as mencionadas contas relativas ao periodo de 1 de janeiro a 19 de setembro de 1893, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado;

Rogando providencias no sentido de ser transferida da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul para a Contadoria deste Ministerio a quantia de 500\$, descontada, a titulo de caução, dos vencimentos do commissario Juvenal Jardim.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando:

Que concede a autorização pedida pelo commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão para mandar que ao commissario Octavio Brasileiro Cadaval sejam dados em despeza os objectos inúteis, cuja relação acompanhou o officio de 13 do corrente, tendo em vista as disposições terminantes do aviso de 18 de maio de 1880;

Que fica approvedo o termo n. 2 para isentar o commissario do aviso *Trindade*, Francisco Roberto Barreto da responsabilidade de 100 kilos de carne de porco em conserva, deteriorada. — O termo foi remetido á Contadoria.

—Ao inspector do Arsenal do Marinha do Estado de Matto Grosso, declarando que pôde autorizar o fornecimento dos artigos constantes do pedido que ora se devolve, e que não se faz necessaria ordem especial da Secretaria de Estado para tal fim, desde que disponha o mesmo arsenal de recursos para occorrer á respectiva despeza.

—Ao capitão do Porto do Estado do Ceará, autorizando a mandar que de ora em diante sejam abonadas em dinheiro, na razão de \$400 diários, as rações a que tem direito o patrão e remadores do serviço da capitania do porto. — Comunicou-se á Contadoria.

—A Contadoria, autorizando a mandar restituir ao 1º tenente Rodolpho Gustavo de Alvarim Costa, procurador de Maria Elvira Ornellas de Alvarim Costa, viúva do contra-almirante graduado José Antonio de Alvarim Costa, as quotas correspondentes ao soldo de contra-almirante com que contribuiu para o montepio da armada, visto não ter o Tribunal de Contas accetado semelhante contribuição, sendo expedido na razão do soldo de capitão de mar e guerra o titulo que confere aquella viúva a pensão deixada pelo mencionado official, conforme communicou o Ministerio da Fazenda, em aviso de 8 do corrente.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para ter o destino conveniente, o requerimento do chefe do corpo de Fazenda, reformado, capitão de mar e guerra bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro, pedindo ao Congresso Nacional reversão ao serviço activo ou o abono do soldo integral, acompanhado de cópia da consulta do conselho naval, n. 8.074, de 1 de março do corrente anno.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópia da consulta do conselho naval, n. 8.177, de 13 do corrente, referente ao mestre aposentado do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Antonio José Monteiro.

—Ao Quartel-General, concedendo a autorização pedida pelo commandante do vapor *Jaguarão* para fazer retirar o cadeado da re-

spectiva valvula de segurança, afim de vedal-a convenientemente, e effectuar o revestimento das caldeiras com massa a calorico, na importancia de 432\$, por conta do credito de 3:000\$ distribuido á Alfandega da cidade do Rio Grande para as despezas referentes á rubrica «Material de construcção naval» do actual exercicio. — Communicou-se á Contadoria e á Alfandega do Rio Grande do Sul.

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, autorizando a providenciar para que sejam effectuados pelo mesmo arsenal as obras que se tornam precisas ao patacho *Guararapes*. — Communicou-se ao Quartel-General.

—A's Capitánias:

Da Bahia, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes de 4ª classe Simpliciano Silvestre Maia, Francisco Calazans Ferreira e Carlos Jesuino Trindade;

—Do Rio Grande do Sul:

Remetterdo, já assignada, a carta do machinista mercante de 4ª classe Guilherme Maximiliano João Bukle;

Transmittindo, afim de ser informado, o requerimento em que o machinista de 4ª classe Heinrich Kress pediu continuar a embarcar no vapor *Primavera*, na qualidade de 1º machinista de bordo.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de julho de 1899

Pediu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providencias para que o servente da Directoria Geral dos Correios, Theodoro Martins Mondego seja dispensado do serviço da guarda nacional.

—Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que foi já providenciado no sentido de não continuarem as occorrencias que se deram na agencia de Serro Azul nas noites de 24 e 25 de junho ultimo.

Requerimentos despachados

Romano & Irmão, pedindo privilegio para sua invenção denominada *Novas Bebidas*. — Compareçam nesta Directoria Geral.

Edmundo de Salusse e Lourenço de Salusse, solicitando expedição de guias para pagamento de annuidades. — Compareçam nesta Directoria Geral.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Commissão Especial incumbida de elaborar projecto de reforma da lei eleitoral vigente reune-se hoje, 10 do corrente, a 1 hora da tarde, para continuação dos seus trabalhos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 21 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Netto, marechal Bernardo Vasques, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: José Luiz Pereira da Costa, ansepada do 15º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incursão nos art. 10, 15 e 24 do regulamento de 1763, contra o voto do Sr. ministro Miranda Reis, que assignou-se vencido.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Juvenio Afonso de Oliveira, commissario de 4ª classe da armada nacional, accusado de insubordinação. — O tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo réo, julgou nullo todo o processo, por não ter sido o indiciado interrogado, nem ao menos notificado para tal fim, no conselho de investigação e mandou proceder a novo conselho de investigação, proseguindo-se na forma da lei e observando-se todas as formalidades processuaes, bem como o disposto no art. 305 do regulamento processual criminal militar.

Caetano Benedicto de Souza Rego, alferes do 13º regimento de cavallaria, accusado de extraviado de fardamento. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino Magalhães:

Luiz José Antonio, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, Antonio Francisco dos Santos, soldado do 1º regimento de cavallaria, João Lino Gonçalves, soldado do 13º batalhão, Aristides Bento da Costa, soldado do 22º, João José dos Santos, soldado do 33º e João José Damasceno, soldado do 40º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos; referidos no art. 1º da *Primeira Deserção Simples* do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

Epiphany José de Oliveira, alferes do 12º regimento de cavallaria, accusado de furto. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, para condemnal-o a dous annos de prisão simples, como incursão no art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto, Tude Neiva e Cardoso de Castro, que condemnaram a vinte e cinco mezes de prisão; Elisario Barbosa e Cantuaria, que julgaram passível de maior pena; Rufino Galvão confirmou a sentença do conselho de guerra; Coelho Netto condemnou o réo a dous annos de prisão como incursão no art. 154 do Codigo Penal da Armada; e Bernardo Vasques, que condemnou-o a seis mezes de prisão, grão minimo do citado artigo 154.

João Vital Barbosa de Freitas, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incursão no art. 2º do titulo 4º da rubrica *Primeira Deserção Simples* da *Ordenança* de 9 de abril de 1895.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 7 de julho de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcante, foi aberta a sessão.

Pelo Sr. Rodolpho Padilha foram apresentados os accordãos referentes aos processos julgados na sessão ordinaria anterior: do commissario de 4ª classe Alfredo Braga Mello, declarando-o quite, e do ex-administrador da Mesa de Rendas do municipio de

Theós, no Estado da Bahia, Domingos Adami de Sá, mandando expedir-lhe quitação, quanto ao período de 1 de janeiro de 1891 a 27 de igual mez de 1893, e considerando dirimida, por prescrição, a sua responsabilidade, quanto aos exercícios de 1873—1874 a 1890.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Subdirectoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 8, 26 e 31 de maio proximo passado, sobre a concessão dos creditos:

Do 126\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, por conta da verba 30ª, para attender á restituição do que de mais foi cobrado ao alferes reformado do Exército João Baptista do O' de Almeida, a título de contribuição para o montepio;

De 3.600\$, á de Matto Grosso, para despesas da verba 19ª «Fiscalização dos impostos de consumo»;

De 150\$, á do Ceará, por conta da verba 31ª, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos.

De 18 do dito mez, referente ao pagamento ao juiz federal Dr. Godofredo Xavier da Cunha, pela verba 30ª, da quantia de 1:169\$009, proveniente de imposto sobre os seus vencimentos, cobrado em 1898.—O Tribunal deixou de dar registro á despesa, por estarem os vencimentos dos juizes federaes comprehendidos no imposto, conforme já resolveu o mesmo tribunal.

Titulos:

De Montepio civil:

De Justinião da Costa Rocha, filho do fallecido 2º escripturario do Thesouro Federal Luiz Felipe Alves da Rocha, na importancia annual de 133\$332, e apostillas lançadas nos titulos dos menores Leão, Luiz, Natalina e Angelo, filhos do mesmo funcionario, para o abono de mais 200\$ a cada um, por haver contrahido segundas nupcias sua mãe D. Angela da Rocha;

De D. Ludovina Augusta da Cunha e Almeida, viuva do 2º escripturario do Thesouro Federal José Alvares de Almeida, na importancia annual de 1:600\$000;

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Luiz, João e Maria, filhos do finado ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Joaquim dos Santos Gondim, para o abono annual de mais 83\$333 a cada um, pelo fallecimento de sua mãe D. Maria Luiza de Miranda Gondim;

Titulos:

De meio soldo:

De D. Elvira Consul Valente e D. Luiza Consul da Silva, filhas do finado coronel graduado e reformado do exercito Antonio Nicolão Consul, na importancia mensal de 40\$ a cada uma;

De meio soldo e montepio:

De D. Maria Estephania de Abreu, filha do finado capitão pharmaceutico reformado do exercito Honorato Caetano de Abreu, nas importancias mensaes de 69\$ e 75\$000.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legaes os titulos e as referidas apostillas.

De montepio civil:

De D. Maria Luiza da Costa e D. Amenaide da Costa, filhas do finado lançador aposentado da Recebedoria desta Capital Francisco de Paula Costa, na importancia annual de 425\$ a cada uma.—O tribunal pronunciou o seguinte despacho: «O Tribunal de Contas, tendo presente o processo de habilitação das filhas de Francisco de Paula Costa ao montepio instituido pelo mesmo, como lançador da Recebedoria da Capital Federal;

Considerando que a viuva requereu o reconhecimento do seu direito á pensão do monte-pio;

Considerando que tal direito não deixaria de ser reconhecido por decisão que o afastasse substancialmente, mas sim que entendia com o processo legal para fazel-o valer e tornal-o effectivo;

Considerando que não pôde ser julgado o direito das filhas do contribuinte sem que se pronuncie o tribunal sobre o da viuva, por affectar esse julgamento o quantitativo das pensões;

Resolve converter o julgamento em diligencia, e que se declare ao Ministerio da Fazenda que, só mediante a habilitação da viuva ou renuncia da mesma, poderá proferir decisão sobre a divisão da pensão instituida pelo referido lançador aposentado.»

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 816, de 27 de abril deste anno, sobre a concessão do credito de 94:254\$853 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 12ª, 23ª e 26ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do alludido credito.

Officios da Contadoria da Marinha:

N. 230, de 17 de junho proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados com os negociantes Luiz Macedo, João Ramos & Comp., Rocha Teixeira & Comp., e outros para fornecimento ao Arsenal de Marinha desta Capital, durante o corrente anno;

N. 167, de 28, transmittindo a cópia do contracto effectuado com os negociantes Pacheco, Silva & Comp., para o fornecimento de livros necessarios á escripturação de fazenda nos navios e corpos de marinha, durante este anno.—O tribunal mandou dar registro aos ditos contractos.

Informação da 1ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 30, relativa á concessão á Delegacia do Thesouro Federal em Londres dos creditos de £14.700 e de francos 1.685.000, para pagamento de prestações devidas pela construção de navios na Europa.—O tribunal fez registrar, por conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, a quantia de 2.465:823\$594, inclusive a diferença de cambio e comissão aos agentes financeiros.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 30, de 22 de junho ultimo, prestando informação acerca dos contractos feitos com Fonseca Santos & Comp., Julio Miguel de Freitas, Luiz Macedo e outros, cujas cópias vieram annexas ao aviso n. 26, de 29 de maio anterior.—O tribunal ordenou o registro dos referidos contractos.

—Relatados pelo Sr. Democrito Cavalcanti: Ministerio da Justiça e Negccios Interiores

—Avisos:

N. 5.390, de 17 de abril proximo passado, com a cópia do termo de transferencia feita a Albano Gomes de Oliveira, do contracto de arrendamento do predio n. 12 da rua Comandante Maurity, onde funciona a 10ª estação policial, celebrado com Ernesto Gomes de Oliveira.—O tribunal deixou de registrar a transferencia do alludido contracto, por não ter sido este submettido ao registro, e bem assim estipular-se nelle prazo que excede ao limite fixado na lei.

N. 6.018, de 30 de junho proximo passado, com as cópias dos decretos ns. 573, do Poder Legislativo e 3.324, do Poder Executivo, de 28, relativos á abertura do credito extraordinario de 4:200\$, ao cambio de 27 d, para premio de um alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—O tribunal mandou registrar o mencionado credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 740\$ feita, por conta de adeantamento recebido, pelo escriptão do Externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento da folha das gratificações vencidas, no mez de maio proximo passado, pelo pessoal de nomeação do director do mesmo externato; registrado o novo adeantamento, de igual importância, para identica despesa no mez seguinte.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.209, de 4 do corrente, pagamento de 38:153\$300 a Trajano S. V. de Medeiros, de reparos feitos em material locomovel da

Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de maio ultimo;

N. 1.189, de 1 do corrente, idem de 15:161\$980 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março, abril e maio ultimos;

N. 1.156, de 23 de junho, idem de 16\$541 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.191, de 1 do corrente, idem de 12:804\$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements; de aparelhos de lavagem e ventiladores collocados nos predios esgotados aurante os mezes de fevereiro e março ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negccios Interiores

—Avisos:

N. 5.961, de 23 de junho, pagamento de 30\$ á Casa de Correção, de encadernação de livros pertencentes ao Archivo Publico, durante o mez de maio ultimo;

N. 6.004, de 23 de junho, idem de 1:246\$318 a diversos, proveniente da despesa feita com o material da Repartição da Policia, durante o mez de maio;

N. 6.007, da mesma data, idem de 3:368\$140, por jogo de contas, á Casa de Correção, da despesa do mez de maio ultimo;

N. 6.133, de 1 do corrente, idem de 698\$333 aos serventes do Archivo Publico e do aluguel do predio em que reside o porteiro;

N. 6.074, de 5 de julho, idem a diversos, de fornecimentos feitos ao corpo de bombeiros, durante o mez de junho findo;

N. 5.843, de 9 de junho, entrega de 700\$ ao almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados, Oscar Adolpho da Costa Braga, para despesa com os funeraes dos officiaes do exercito e armada.

—Ministerio da Fazenda—Requerimentos:

De José Pereira da Costa, pagamento de 253\$664, de vencimentos cahidos em exercicios findos, em 1896;

De Anthero Campello Wanderley, idem de 700\$, proveniente da ajuda de custo que lhe compete como inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá.

Officio do juiz municipal de Mangaratiba, idem de 103\$074 a Olympio Rosenberg, como procurador de Virgolino da Paixão, do capital e juro até a data de sua emancipação.

Estrada de Ferro de Paulo Afonso—Extracto do relatório do mez de abril de 1899.

Administração central e contabilidade

Almoxarifado—O movimento do material a cargo desta repartição foi, durante o mez, o seguinte:

Existencia que passou do mez de março.....	62:013\$179
Entradas durante o mez.....	2:793\$500
Sahidas	3:556\$299
Existencia que passa para o mez de maio.....	61:256\$380
Movimento financeiro—A despesa total effectuada por conta do credito destinado ao custeio desta estrada e votado pela lei n. 560, de 31 de dezembro do anno proximo findo, foi, no mez em que se trata, de 8:360\$604.	
Despesa—A despesa com a administração central, contabilidade geral, caixa e almoxarifado foi, durante o mez de abril, a seguinte:	
Pessoal.....	1:608\$333
Material.....	39\$817
Total....	1:648\$150

Trafego

Serviço dos trens—Transitaram na linha durante o mez 20 trens, que percorreram 2.328 kilometros em 132 horas e 45 minutos, a saber:

Oito trens mixtos com o percurso total de 962 kilometos em 46 horas e 12 minutos, com a velocidade média de 70 kilometros e 779 metros por hora;

Quatro trens de carga com o percurso total de 416 kilometros em 25 horas e 40 minutos, com a velocidade média de 16 kilometros e 207 metros por hora;

Oito trens em serviço da Estrada, com o percurso total de 952 kilometros em 60 horas

e 53 minutos, com a velocidade média de 15 kilometros e 636 metros por hora.

O percurso médio dos trens foi de 116,400 kilometros.

O numero médio de trens por dia foi de 0,66.

Na composição dos trens mixtos entraram 152 vehiculos com o percurso total de 15.565 kilometros.

A composição média desses trens foi de 19 vehiculos; sendo carregados 17 vehiculos e vazios 2 vehiculos.

Na composição dos trens de cargas entraram 53 vehiculos com o percurso total de 3.669 kilometros.

A composição média desses trens foi de 13,25 vehiculos; sendo carregados 10,25 vehiculos e vazios 3,00 vehiculos.

Na composição dos trens em serviço da estrada entraram 145 vehiculos com o percurso total de 10.496 kilometros.

A composição média desses trens foi de 18,12 vehiculos; sendo carregados 8,75 vehiculos e vazios 9,37 vehiculos.

A composição dos vehiculos em geral por trem-kilometro foi de 12,770 vehiculos.

Telegrapho—O telegrapho funcionou regularmente, sendo transmittidos 163 telegrammas e avisos de serviço, a saber:

Por conta de particulares, pagando a respectiva taxa, 102 telegrammas com 1.360 palavras;

Por conta do Governo Federal, um com 21 palavras;

Em serviço da estrada, 60 com 1.862 palavras.

Receita—A renda total do trafego importou em 6.143\$120, sendo cobrada pelas estações 6.095\$220, a cobrar da Repartição Geral dos Telegraphos 42\$820, do governo do Estado de Alagoas 3\$580 e da Administração dos Correios de Pernambuco 1\$500.

A renda cobrada pelas estações distribue-se do seguinte modo:

Piranhas.....	4:186\$460
Olhos d'Agua.....	154\$760
Talhado.....	61\$240
Pedra.....	271\$500
Sinimbu.....	119\$220
Moxotó.....	99\$100
Quixaba.....	205\$360
Jatobá.....	997\$580

Total..... 6:095\$220

Imposto de transporte—A arrecadação desse imposto produziu a importância de 268\$, sendo a respeito observado o que preceitua o art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1898.

Estatística — O movimento geral do trafego foi o seguinte:

Viajantes de 1ª classe.....	164
Ditos de 2ª dit.....	343
Bagagens e encomendas, kilos...	2.619
Animaes.....	34
Café, kilos.....	2.485
Assucar, idem.....	5.427
Algodão, idem.....	300
Fumo, idem.....	48
Cereaes, idem.....	115.160
Aguardente, idem.....	5.439
Xarqué, idem.....	1.957
Couros, idem.....	21.983
Sal, idem.....	71.864
Diversos, idem.....	129.631

Foram, portanto, exportados no mez de abril 75.415 kilogrammas de mercadorias e importados 278.876.

Despesa — A despesa do trafego foi a seguinte:

Administração e escriptorio.....	203\$199
Estações.....	1:022\$234
Serviço de tracção.....	110\$851
Telegrapho.....	511\$911
Importancia total a saber:	
Pessoal.....	1:659\$904
Material.....	1 1\$291

Total..... 1:851\$195

Locomoção — Tracção — Foi esse serviço feito pelas locomotivas *Penedo* e *Paulo Afonso*, percorrendo a primeira 1.368 kilometros e a segunda 960 kilometros.

As quantidades e a importancia de combustivel, lubrificante e de mais materiaes gastas nos trens em geral e nas machinas de supprimento de agua e nos respectivos reparos foram as seguintes:

49.300 achas de lenha....	345\$100
83 litros de oleo.....	87\$606
106 kilos de graxa....	172\$462
21 1/2 ditos de estopa....	28\$615
Diversos materiaes.....	69\$549

Somma..... 703\$332

A média dessa despesa por trens foi..... 35\$166

Officinas—Foram executadas 14 ordens de serviço, concernentes a reparações, fabricos e fornecimentos diversos, sendo despendido nesses trabalhos:

Com pessoal.....	1:008\$250
Com material.....	605\$893

Total..... 1:614\$143

Reparação do material rodante—Soffreram reparações durante o mez as locomotivas *Penedo*, *Sinimbu* e *Paulo Afonso*; os vagões de mercadorias sob ns. 1, 8, 9, 10, 12, 14, 19, 20, 22 e 26.

Armazem—O movimento de material no armazem da locomocão foi o seguinte:

Importancia da existencia que passou do mez de março....	28:632\$496
Dita das entradas em abril....	1:120\$906
Dita das sahidas em abril....	1:519\$326
Dita da existencia que passou para o mez de maio.....	28:234\$076

Combustivel — O movimento de lenha (unico combustivel empregado) nos tres depósitos de Piranhas, Pedra e Jatobá foi o seguinte:

Importancia da existencia que passou do mez de março.....	21\$300
Dita das entradas em abril....	614\$460
Dita das sahidas em abril.....	421\$050
Dita da existencia que passou para o mez de maio.....	214\$760

Despesa—A despesa com esta divisão foi a seguinte:

Administração e escriptorio....	110\$473
Serviço de tracção.....	1:344\$164
Officinas.....	473\$404
Locomotivas:	
Reparações ordinarias.....	95\$666
Ditas extraordinarias.....	553\$201

Vehiculos:	
Reparações ordinarias.....	22\$000
Ditas extraordinarias.....	138\$575

Receita e despesa geraes

A comparação da receita e da despesa com as do mez anterior consta do quadro seguinte:

DESIGNAÇÃO	Março	Abril	DIFFERENÇA	
			Para mais	Para menos
Receita geral.....	10:251\$920	6:630\$072		3:621\$848
Despesa total.....	10:564\$315	9:706\$095		858\$220
Deficit.....	312\$395	3:076\$023	2:763\$628	
Relação % da despesa sobre a receita.	103\$047	146\$395	43\$348	
Por kilometro de receita.....	88\$378	57\$155		31\$223
Linha em trafego (Despesa.....)	91\$071	83\$673		7\$398
Deficit.....	2\$693	26\$517	23\$824	

Desenvolvimento da despesa

SERVIÇOS	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Administração central.....	1:608\$333	39\$817	1:648\$150
Trafego.....	1:659\$904	191\$291	1:851\$195
Locomoção.....	1:528\$582	1:208\$901	2:737\$483
Via-permanente.....	2:277\$625	1:191\$642	3:469\$267
Somma.....	7:074\$444	2:631\$651	9:706\$095

Escreptorio central em Piranhas, 22 de maio de 1899.—Antonio de Souza Mello Netto, director.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA DA REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

RESULTADOS OBTIDOS NA ESTAÇÃO CENTRAL DO MORRO DE SANTO ANTONIO

Lat. = 22° 54' 5" S Long. = 43° 10' 6" W Grw. Altitude 64m.5

Boletim das maximas e minimas absolutas e das medias obtidas no mez de Maio de 1899

Anno IV

Numero 5

ANO IV

HORAS	RESULTADOS	BAROMETRO a 0°	THERMOMETRO		TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	CEU	FREQUENCIA DOS VENTOS (VEZES)						
			SECO	t - t'				N	ENE	E	ESE	SE	SSE	SSW
% n	Maxima absoluta	763.20	25.1	4.3	19.02	96.0	—	1	2	4	1	2	2	1
	Minima absoluta	755.72	19.5	0.4	12.06	62.8	—	SW	WSW	W	WNW	NW	NNW	Calma
	Média mensal...	759.49	21.7	1.9	15.44	82.8	—	2	3	4	2	1	4	4
3 a	Maxima absoluta	762.59	23.7	3.0	19.70	97.0	—	1	5	1	3	1	2	3
	Minima absoluta	755.13	19.1	0.3	11.66	72.0	—	SSW	SW	W	WNW	NW	Calma	
	Média mensal...	758.94	20.9	1.3	16.10	87.9	—	1	3	4	4	2	1	
6 a	Maxima absoluta	762.71	23.7	3.7	20.65	98.0	10	3	1	1	1	1	3	1
	Minima absoluta	755.53	18.2	0.2	12.00	68.0	0	WSW	W	WNW	NW	NNW	Calma	
	Média mensal...	759.09	20.4	1.0	16.15	90.2	7.6	3	2	9	3	2	1	
9 a	Maxima absoluta	763.71	26.0	3.1	20.76	95.0	10	4	3	1		1		SSW
	Minima absoluta	756.27	19.9	0.5	14.16	72.8	0	WSW	WNW	NW	NNW			1
	Média mensal...	759.88	22.1	1.6	16.89	85.7	5.2	4	2	4	11			
4 d	Maxima absoluta	762.84	27.5	5.5	21.26	87.0	10	9	2	4	4			SJE
	Minima absoluta	755.20	22.3	1.5	13.34	58.5	0	SSE	S	W	NNW			3
	Média mensal...	758.95	24.5	3.2	16.93	73.9	3.7	2	2	1	4			
3 p	Maxima absoluta	761.64	30.5	6.5	21.76	86.0	10	1	2	1		7		SSE
	Minima absoluta	754.25	20.5	1.5	13.56	53.3	0	S	SSW	SW	WNW	NNW		9
	Média mensal...	757.77	25.1	3.6	16.88	69.6	2.8	4	2	2	1			2
6 p	Maxima absoluta	761.77	25.6	5.9	19.15	98.0	10	2	1	1		1		SE
	Minima absoluta	755.19	20.5	0.2	13.43	55.2	0	SSE	S	SSW	SW			4
	Média mensal...	758.60	23.2	2.6	16.35	77.9	3.7	11	6	1	2			WSW
9 p	Maxima absoluta	762.81	26.2	4.8	19.58	93.0	10	1	1	3	3	2	2	4
	Minima absoluta	755.95	19.5	0.8	11.58	59.1	0	SSW	WSW	W	WNW	NW	NNW	Calma
	Média mensal...	759.16	22.6	2.4	16.23	79.6	3.4	1	1	2	3	1	1	3
OBSERVAÇÕES EM 24 HORAS														
Temperatura		Maxima absoluta 31.0					Maxima 19.30					m/m		
		Minima absoluta 18.1					Minima 0.80							
		Média 22.7					Total 47.40							
		Evaporação á sombra. ^{m/m} 2.2					Heliographo (duração total). ^h 222.94							

Observações particulares

O estado da atmosphera foi geralmente claro, tendo havido, entretanto, forte nebulosidade ou nevoeiro (algumas vezes denso) pela manhã em grande numero de dias; em regra o nevoeiro dissipava-se antes das 9h., persistindo durante o dia tenue nevoeiro, baixo as mais das vezes. Foi constatado orvalho em dezesseis dias, tendo sido abundante em sete. Caiu chuva apenas em seis dias, correspondendo a maxima registrada ao dia 23; o total deste mez é proximamente igual ao do mesmo mez do anno anterior (47^{m/m}40 e 45^{m/m}60) coincidindo ser o mesmo o numero de dias. Durante este mez nenhuma manifestação de electricidade atmospherica foi notada.

Como director— **Americo Silvado**
Capitão-Tenente

No dia 2 cerca de 8h. viu-se atravessar ao NW um brilhante aerolitho, que illuminou inteiramente o espaço, e antes de desaparecer fragmentou-se, deixando após si uma trajetoria luminosa.

O heliographo registrou a maior duração do brilho solar de 10h.00, a minima de 1h.14 e a total de 222h.94 durante o mez, não tendo o sol brilhado unicamente em um dia.

Nota — As médias das observações de 9h., 4d., 3p., 9p., a da evaporação á sombra e a da temperatura média (deduzida das trihorarias) forão obtidas de 31 observações e as das demais o forão de 25.

O encarregado do serviço meteorologico— **Silvino de Moura**
Capitão-Tenente

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
 Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de
 santo Antonio, em 8 de julho de 1899 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	763.84	19.6	14.70	87.0	SSW	—	—	—
3 a.	763.43	19.7	15.12	88.5	ESSE	—	—	—
6 a.	763.24	19.5	15.41	91.0	SW	Claro.	CK. CS	7
9 a.	763.94	20.2	15.77	90.0	WNW	Sombrio	CS. CK	9
1/2 d.	763.73	23.1	15.49	73.5	SE	Claro	K	2
3 p.	762.67	22.5	16.20	80.1	SE	Idem.	K. KN	2
6 p.	762.84	21.1	16.70	88.0	SE	Idem.	CS. KN	5
9 p.	763.54	21.2	15.97	85.6	SE	Encoberto.	CK	9

Temperatura maxima exposta.....	22°7
» » » á sombra.....	23°5
» » » minima.....	18°9
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1 ^m /m.7
Duração do brilho solar.....	7°42

**Observatorio do Rio de Ja-
neiro—** Resumo meteorologico— Dia 7 de
julho de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	760.8	19.1	89	NW 2.2.	Nublado.
10 m.	762.7	21.9	79	NW 3.3.	Idem.
1 t.	761.7	21.9	81	SE 8.3.	Encoberto.
4 t.	761.7	22.4	66	SE 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido,
45.5; prateado, 33.5.

Temperatura maxima, 23.7.

Temperatura minima, 18.6.

Evaporação, em 24 horas 0.2.

Correio — Esta repartição expedirá
malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Normandia*, para Santos, Iguape, Cananée, Paranaguá, Antonina e Itajahy, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porto duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Sophia* para Port Elizabeth, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Chancer*, para Victoria e Nova Pork, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina, de uma para Adagilsa Belfort, Taubaté, e de tres cartas endereçadas ao Sr. Pedro de Oliveira Corrêa; em Ceará-Mirim; e bem assim os sargentos Ignacio Paulino e João Evangelista Corrêa.

Obituario — Sepultaram-se no dia 6 de julho 45 pessoas, fallecidas de:

Acesso pernicioso.....	2
Febres diversas.....	2
Variola.....	4
Outras causas.....	37

45

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	22

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	23

Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	19

Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	19

Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	19

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 30 de setembro, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de francez do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu habito.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 20 de junho de 1899.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do Código do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, e partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 1ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na fôrma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

1ª cadeira do 1º anno—*Estudos dos materiaes de construcção.—Technologia das profissões elementares.—Resistencia dos materiaes.—Estabilidade das construcções.—Grapho-statica.*

3ª cadeira do 1º anno—*Geometria descriptiva applicada.*

1ª cadeira do 3º anno—*Architectura.—Hygiene dos edificios.—Saneamento das cidades.*

As formalidades e condições para a admissoão são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado código.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do referido código e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1899.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel-chefe do estado-maior do commando superior, commandante superior interino e presidente do conselho da revista da guarda nacional da Capital Federal:

Faço saber que no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, se reunirá, em uma das salas do quartel general do commando superior, á rua de S. Christovão n. 168, o conselho de revista da guarda nacional desta Capital.

E, para constar, faço o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado em logares publicos, avizandando as partes interessadas para que alleguem os seus direitos, na forma prescripta pelos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 7 de julho de 1899.—
Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida,
commandante superior interino.

Monte de Soccorro

GARANTIDO PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS
DO BRAZIL

Tendo de proceder-se, no dia 20 do corrente mez, á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho de 1898, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem os contractos até a vespera do dia fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1899.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO SELLO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a lei do orçamento vigente, n. 559, de 31 de dezembro de 1898, dispõe o seguinte:

Art. 10. O sello de documentos continuará a ser applicado na forma e segundo as prescripções da legislação em vigor, com as seguintes modificações:

§ 1.º Nos casos de omissão, terá logar a revalidação:

a) pagando-se 10 vezes o valor do sello até 30 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

b) pagando-se 25 vezes o valor do sello até 60 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

c) pagando-se 50 vezes o valor do sello até 90 dias da data em que o mesmo se tornou devido;

§ 2.º A revalidação não poderá ter logar após o decurso de 90 dias, considerado nullo, de pleno direito, o documento que, dentro deste ultimo prazo não tiver o sello completo, na forma especificada.

§ 3.º Para os documentos que contiverem obrigações realizaveis dentro de qualquer dos prazos do § 1.º não haverá revalidação sinão antes do respectivo vencimento, na conformidade do mesmo paragraho.

§ 4.º Estas disposições não se applicam:

1.º, ás cambiaes e ás operações de bolsa, para as quaes não se concede a faculdade da revalidação;

2.º, aos actos unilateraes e de ultima vontade, cujo sello será pago quando tenham de produzir effeito.

§ 5.º As disposições deste artigo entrarão em vigor seis mezes depois da promulgação desta lei.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de julho de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 29 de junho de 1899.—Manifesto n. 533.

Armazem n. 12 — SG&C: 1 caixa n. 1.135, repregada.

Armazem da Estiva — C — C — A: 1 dita n. 258, idem.

FA: 1 dita n. 227, idem.

Idem: 1 dita n. 222, idem.

Idem: 1 dita n. 211, idem.

AAC: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 19, idem.

A: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 535.

Armazem n. 8 — EM: 1 caixa n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

VC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

RF: 1 dita n. 217, idem.

Idem: 1 dita n. 226, idem.

Idem: 1 dita n. 219, idem.

Idem: 1 dita n. 222, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 4.029, idem.

Idem: 1 dita n. 4.004, idem.

RF: 1 dita n. 3.910, idem.

Idem: 1 dita n. 3.994, idem.

Idem: 1 dita n. 4.058, idem.

Idem: 1 dita n. 4.027, idem.

Idem: 1 dita n. 227, idem.

Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 4.061, idem.

Idem: 1 dita n. 4.063, idem.

NZC: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Armazem n. 8 — MJC: 1 dita n. 43, idem.

GB—P: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Manchester, entrado em 2 de julho de 1899.—Manifesto n. 543.

Armazem das Amostras—PC: 1 caixa n. 19, repregada.

KFC: 1 dita n. 5.179, idem.

Vapor inglez *Lassell*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 534.

Armazem n. 1 — H — G: 1 caixa n. 7, repregada.

NSC—J: 1 dita n. 132, idem.

Rogers: 1 fardo n. 595, roto.

KFC: 1 caixa n. 4.091, repregada e avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.481, idem, idem.

FSC: 1 dita n. 875, repregada.

BS: 1 dita n. 449, idem.

E—S: 1 dita n. 115, idem.

JPS: 2 barricas ns. 460 e 466, vasando.

Vapor allemão *Arensburg*, procedente de Bremen, entrado em 26 de junho de 1899.—Manifesto n. 527.

Armazem n. 9 — ABC: 1 caixa n. 1.353, repregada.

BC—P: 1 dita n. 5.172, idem.

CV: 1 dita n. 4, idem.

HSC: 1 dita n. 6.733, idem.

LC: 1 dita n. 8.849, idem.

Idem: 1 dita n. 8.846, idem.

EPC: 1 fardo n. 1.012, roto.

Vapor inglez *Chincer*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de junho de 1899.—Manifesto n. 532.

Armazem n. 15—FWK: 1 caixa n. 7.018, repregada.

FFC—710: 1 dita sem numero, idem.

H: 1 dita n. 6.855, idem.

Idem: 1 dita n. 7.033, idem.

Idem: 1 dita n. 7.035, idem.

J—L—C: 1 dita n. 104, idem.

M—G: 1 dita n. 2.623, idem.

Idem: 1 dita n. 2.634, idem.

Idem: 1 dita n. 2.630, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 535.

Armazem n. 8 — CPC: 1 caixa n. 4.704, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.694, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 27 de junho de 1899.—Manifesto n. 533.

Armazem n. 12 — SM: 1 caixa n. 6.335, repregada.

C—G: 1 dita n. 1.005, idem.

Idem: 1 dita n. 1.087, idem.

JSFL: 1 dita n. 1, idem.

SCM—HG: 1 dita n. 740, idem.

SGC—CC: 1 dita n. 778, idem.

SGC: 1 dita n. 8.280, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 76, idem.

EC: 1 dita n. 71, idem.

Idem: 1 dita n. 79, idem.

SGC: 1 dita n. 1.131, idem.

Idem: 1 dita n. 1.132, idem.

A—2: 1 dita n. 1, idem.

AAC: 1 dita n. 30, idem.

Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Armazem n. 12 — JMP: 3 ditas ns. 120, 122 e 123, idem.

SGC — 2.296: 1 dita n. 21, idem.

SGC: 1 dita n. 1.125, idem.

Armazem da Estiva — FS: 1 barrica n. 4, idem.

Armazem n. 12—C—A—C: 1 caixa n. 120, idem.

Armazem da Estiva — L—EL: 1 barrica n. 8.925, idem.

Armazem n. 12 — LOS: 1 fardo n. 2.246, roto.

Armazem da Estiva — JPS: 3 caixas sem numero, repregadas.

Despacho sobre agua — C—A—C: 2 ditas idem, idem.

Lugar allemão *Carl*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 474.

Trapiche da Saude — RFC: 2 barricas sem numero, com falta.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de julho de 1899.—Manifesto n. 540.

Trapiche da Saude — Endereço: 2 quintos sem numero, com falta.

ASC: 1 dito idem, idem.

EBB: 1 dito idem, idem.

Vinho verde — O — 2º especial: 1 dito idem, idem.

Barca allemão *Bertha*, procedente de Hamburgo, entrada em 23 de junho de 1899.—Manifesto n. 527.

Trapiche Dias da Cruz — HHS: 1 barril sem numero, vasando.

Brazil: 1 lata idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

BMC: 1 dita idem, idem.

HHS: 1 barril idem, idem.

Vapor inglez *Lassell*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 534.

Trapiche Dias da Cruz — H—C: 1 amarrado sem numero, com falta.

Vapor inglez *Chancer*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1899.—Manifesto n. 489.

Trapiche Dias da Cruz — W: 1 amarrado sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Iberia*, procedente de Valparaizo, entrado em 4 de julho de 1899.—Manifesto n. 549.

Docas D. Pedro 2º — AG: 1 sacco sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
SC : 2 ditos idem, dem.
Idem : 2 ditos idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
JVF : 1 dito idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 8

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de julho de 1899. — Manifesto n. 540.

Trapiche Federal — MBC: 2 caixas sem numero, com falta.

Idem : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
M : 2 saccos idem, idem.
Idem : 1 dito idem, idem.
CS—1ª qualidade: 1 caixa idem, quebrada.
Idem : 1 dita idem, idem.
RF : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
FLFS : 2 ditos idem, idem.
A : 2 ditos idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
FLFS : 2 ditos idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
MJO : 1 dita idem, idem.
A : 2 ditos idem, idem.
ASA : 1 dita idem, idem.
MC : 2 barricas idem, repregadas.
Armazem da Estiva—B : 1 caixa n. 8.732, idem.

Armazem n. 10—JTBC : 1 dita n. 8.686 A, idem.

731—O—G : 1 dita n. 6.257, idem.
GC : 1 dita n. 6.929, idem.

Armazem da Estiva—HMC : 1 dita n. 102, idem.

Armazem n. 10—SI : 1 dita n. 6.591, repregada e avariada.

Armazem da Estiva—CAC : 1 dita sem numero, repregada.

Idem : 1 dita idem, idem.

AAC : 1 dita idem, idem.

Armazem n. 10—C—100—B : 1 dita n. 3.200, idem.

CCC : 1 dita n. 2.858, avariada.

S—S—SC—C : 1 dita n. 97, repregada.

731—O—G : 1 dita n. 6.256, idem.

Vapor inglez *Lussell*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1899. — Manifesto n. 534.

Armazem n. 1—JPC : 1 caixa n. 8.795, repregada.

J—R—C—C : 1 dita n. 1.481, repregada e avariada.

W : 1 dita n. 5.867, repregada.

E—X : 1 dita n. 5.929, idem.

Ceres : 1 dita n. 1.695, idem.

Idem : 1 dita n. 1.694, idem.

Idem : 1 dita n. 1.657, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 29 de junho de 1899. — Manifesto n. 533.

Armazem n. 12—Martin : 1 caixa n. 1.630, avariada.

CLS—V : 1 dita n. 534, repregada.

Armazem n. 16—JMGB : 1 barril sem numero, vasio.

Despacho sobre agua—AAC : 1 caixa n. 6, repregada.

Armazem n. 12—SGC : 1 dita n. 1.134, idem.

Armazem da Estiva—JPS : 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de julho de 1899. — Manifesto n. 540.

Armazem n. 10—BRVC : 1 caixa n. 361, repregada.

Idem : 1 dita n. 362, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 4 de julho de 1899. — Manifesto n. 551.

Armazem das Amostras—F : 1 caixa n. 254, repregada.

Fernando Malmo : 1 dita sem numero, idem.

Armazem da bagagem—VC : 1 mala idem, aberta.

Julião Martins : 1 dita idem, idem.

Sem marca : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 bahu idem, aberto.

JPC : 1 caixa idem, repregada.

GMC : 1 dita idem, idem.

SMC : 1 dita idem, idem.

SV : 1 barrica idem, idem.

Vapor ing'ez *Chancer*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de junho de 1899. — Manifesto n. 532.

Armazem n. 15—R—W—T : 1 caixa n. 7.022, repregada.

LC—F : 1 dita n. 3.443, idem.

SRC : 1 fardo sem numero, avariado.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de julho de 1899. — Manifesto n. 543

Armazem n. 14—AH : 1 caixa n. 141, repregada.

Idem : 1 dita n. 143, idem.

Idem : 1 dita n. 144, idem.

ESC : 1 dita n. 1.532, idem.

Idem : 1 dita n. 1.533, idem.

EL—RE : 1 dita n. 1, idem.

Dia : 1 dita n. 7.202, idem.

Idem : 2 ditos ns. 7.259 e 7.270, idem.

MMC—ARC : 1 dita n. 7.115, idem.

Idem : 1 dita n. 7.116, idem.

MMC—K : 1 dita n. 1.015, idem.

RJ : 1 dita n. 8.521, idem.

W—B—T—C : 1 dita n. 9, idem.

Idem : 1 dita n. 21, idem.

Idem : 1 dita n. 11, idem.

Idem : 1 dita n. 13, idem.

Idem : 1 dita n. 2, avariada.

Pateo do Rosario—Honorio Bicalho—MV—Rio : 3 latas sem numero, vasando.

Idem : 2 ditos idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de julho de 1899. — Manifesto n. 540.

Armazem da Bagagem—Luiza T. Andrade : 1 caixa sem numero, aberta.

Sem maaca : 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de julho de 1899. — Manifesto n. 540.

Armazem n. 10—VUC : 1 caixa n. 232, repregada.

FSC—K : 1 dita n. 7.235, idem.

Idem : 1 dita n. 7.366, idem.

Idem : 1 dita n. 353, idem.

ARC—1.365 : 1 dita n. 1.007, idem.

MME : 1 dita n. 1.417, idem.

CCC : 1 dita n. 215, idem.

FGC : 1 dita n. 3.058, idem.

AC—O : 1 dita n. 4.104, idem.

B : 1 dita n. 8.734, idem.

CAC : 1 dita sem numero, idem.

J—R—C—C : 1 dita n. 2.224, idem.

S—971—S : 1 dita n. 2.860, idem.

OABC : 1 dita n. 186, idem.

FFC—1.351 : 1 dita n. 7.276, idem.

C—100—B : 1 dita n. 3.302, idem.

A—21—J—WW : 1 dita n. 7.890 A, idem.

MJC : 1 dita n. 9, idem.

TGC : 1 dita n. 8.659, idem.

ARC—1.365 : 1 dita n. 1.010, idem.

Idem : 1 dita n. 1.012, idem.

EC—H : 1 dita n. 42, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de julho de 1899. — Manifesto n. 552.

Armazem n. 4—F : 1 caixa n. 248, repregada.

PSC : 1 dita n. 1.482, avariada.

E—C—M—K : 1 dita n. 3, idem.

BM—VNC : 1 fardo n. 50, idem.

LIC : 1 caixa n. 5, idem.

F : 1 dita n. 251, repregada.

Armazem da Estiva—MR : 1 barril sem numero, vasio.

Idem : 10 ditos idem, vasando.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 2 ditos idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Armazem das Amostras—Florita Vincenzo : 1 caixa idem, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1899. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Contadoria da Marinha

CONCURRENCIA

Para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco

De ordem do Sr. almirante. Ministro da Marinha e em observancia ao que dispõe o art. 15 (g h) da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e decreto n. 3.188, de 5 de janeiro deste anno, se faz publico que, até ás 3 horas da tarde do dia 31 de julho vindouro, se receberão, nesta repartição, propostas para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco.

1ª

A venda dos referidos predios e terrenos será total ou parcialmente feita, como convier aos pretendentes que, nessa conformidade, deverão formular suas propostas.

Na licitação não estão comprehendidos: 1º, no extincto Arsenal de Pernambuco, o predio que servia de residencia ao inspector e de secretaria da inspecção e bem assim o que serve de Escola de Aprendizizes Marinheiros e suas dependencias;

2º, no extincto Arsenal de Marinha da Bahia, os terrenos e predios comprehendidos entre a alfandega e a linha tirada do extremo da casa da inspecção, pelo angulo mais saliente do predio que serve de Escola de Aprendizizes Marinheiros, até encontrar o cães.

2ª

Os predios serão vendidos no estado de conservação em que se acharem, não ficando ao comprador direito de reclamação consequente á ruina ou deterioração que seja verificada posteriormente á aquisição.

3ª

Os pretendentes deverão depositar na pagadoria da marinha a quantia de cincoenta contos de réis (50.000\$) para garantia de suas propostas, a qual não lhes será restituída caso, preferida a proposta, se recusarem os mesmos pretendentes a assignar as competentes escripturas de venda.

4ª

O fóro para as questões que porventura se suscitarem será o da União, e, assim, si os pretendentes residirem em paiz estrangeiro deverão ter pessoa idonea nesta Capital Federal com plenos poderes para represental-os.

5ª

Si os pretendentes constituírem-se em sociedade para a licitação de que se trata, deverão annexar ás suas propostas o respectivo contracto.

6ª

Todas as propostas deverão ser selladas de conformidade com o disposto no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

A aquisição dos predios e terrenos fica sujeita ao imposto de transmissão de propriedade.

Contadoria da Marinha, 20 de maio de 1899.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Capitania do Porto

PILOTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico que, tendo tido esta capitania constantes reclamações de proprietários de embarcações a seguir viagem, sobre a falta de pilotos para as mesmas, e convindo á bem dos seus interesses, quando em disponibilidade; esta repartição convida aos ditos pilotos a apresentarem-se nesta capitania, afim de se poder resolver as dificuldades reclamadas.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 5 de julho de 1899.—*José Antonio Airoza*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado da Guerra, por esta Intendencia Geral se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas para a compra de metais velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depósitos a cargo do Ministerio da Guerra em varios pontos do territorio brasileiro, sob as seguintes condições a saber:

I

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concorrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumento de procuração, em envoltório fechado e lacrado, não podendo ser admitidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concorrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em egualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

IV

Os concorrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

V

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VI

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competendo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador preferido.

VII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos me-

taes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

VIII

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo prorogavel de 30 dias.

IX

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe entretanto o direito á restituição dos outros 50% da dita caução.

X

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadar-o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XI

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) ouro, ou o seu equivalente em moeda-papel pelo cambio do dia do deposito, em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a prosposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de tal deposito, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concorrentes.

XIII

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado; perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XIV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concorrentes.

XV

Os concorrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes do que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiveram de ser tomadas pelo mesmo governo, no fóro administrativo.

XVI

Os concorrentes deverão egualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concorrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de junho de 1899.—*Tenente-coronel, Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

ARTIGOS DE ESCRITORIO

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente mez até ás 11 horas para o fornecimento dos artigos acima especificados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que desejarem contractar aquelle fornecimento devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5% no caso de se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção, 8 de julho de 1899.—*O chefe de secção, tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação desta Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, no Estado das Alagoas, com 116k,908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:984\$420, mediante as clausulas que se seguem:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella auto-rição.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda líquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em percentagem sobre a renda bruta da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas será constituído um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar as tarifas taxas variaveis com o cambio,

assim como poderá estabelecer novos horarios tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de impimento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. — *Caetano Cesar Campos*, director geral.

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k.908, em trafego.
Renda bruta em 1897—533:199\$046.

2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k.310, em trafego.
Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de

tomar posse, temporariamente, das linhas, material rodante para operações militares e independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda líquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em percentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, será constituído um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar as tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

as armaduras de relais em sua posição, tendo lugar esta operação muito mais rapidamente que quando as armaduras voltam à sua posição por meio da atracção magnética.

4º, empregamos dous separadores, ambos em conexão com o receptor, e successivamente postos em posição pelo intermedio do distribuidor.

Emquanto um separador se põe em posição, a lettra precedente se imprime por meio do outro separador, que volta depois à sua posição primitiva. Actuando-se assim um separador de modo a escolher o imán impressor conveniente, enquanto se actua o imán impressor escolhido pelo outro separador, fica occupado o tempo inteiro da linha na extremidade da recepção.

Si fosse usado um só separador, seria necessario collocar o primeiro em posição, effectuando-se depois a impressão por seu intermedio, e fazendo-o voltar finalmente, à sua posição primitiva, o que acarretaria a cessação dos impulsos de linha, durante estas duas ultimas operações.

5º, empregamos um motor para actuar as teclas do receptor, servindo sómente os imáns para effectuar a operação de separação ou selecção.

Passamos agora a descrever a invenção, referindo-nos aos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma secção longitudinal pelo transmissor, representando uma tecla de impressão.

A fig. 2 é uma vista, em perspectiva, do interruptor do circuito para o imán regulador do motor.

A fig. 3 é uma secção pelo motor na linha 3-3; a fig. 4, um plano do transmissor com o impressor removido, e a fig. 5, uma secção augmentada pela caixa dos commutadores de polo.

A fig. 6 é uma secção pela linha 6-6.

A fig. 7 é um diagramma dos circuitos do transmissor, e a fig. 8 uma vista semelhante do circuito regulador do motor.

A fig. 9 é um plano do distribuidor de relais, a fig. 10, uma secção longitudinal do mesmo, e a fig. 11, uma vista de frente.

A fig. 12 é um diagramma dos circuitos e dos cams do distribuidor.

A fig. 13 é uma secção vertical por um separador, e a fig. 14, um plano do mesmo.

A fig. 15 é uma vista em perspectiva, representando a face de fundo do disco superior e a face superior do segundo disco.

A fig. 16 é uma vista semelhante, representando o fundo do segundo disco e a parte superior do terceiro.

A fig. 17 é uma vista semelhante, representando o fundo do terceiro disco e a parte superior do quarto.

A fig. 18 é uma vista semelhante, representando o fundo do quarto disco e a parte superior do quinto, e a fig. 19 é outra semelhante, representando o fundo do quinto disco e a parte superior do sexto.

A fig. 20 é uma perspectiva de um separador, com sua caixa removida.

A fig. 21 é um diagramma do receptor dos dous separadores e do distribuidor.

A fig. 22 é uma vista de uma das teclas de impressão e das partes que cooperam com ella, e a fig. 23 é uma secção pelo cylindro de pressão e pela caixa de gavetas.

Transmissor — 1 indica teclas do transmissor articuladas, dispostas lado a lado em um assento horizontal, e 2 indica teclas de um impressor, dispostas de modo semelhante e em numero igual. Cada tecla do impressor é dotada de um gancho 3, que coopera com a borda inclinada da tecla de transmissor correspondente. Quatro é uma travessa movel adaptada para se prender em qualquer dos ganchos 3, para abaixar e actuar assim a tecla do impressor e a tecla do transmissor.

5 é um cylindro de pressão, cujo embolo actua uma alavanca 6; e 7 é a valvula, fechada normalmente pela armadura 8 do imán 9, em um circuito fechado normalmente.

Quando o imán 9, cessa de ser excitado, uma mola 10, abre a valvula 7.

O curso positivo do embolo para actuar a travessa 4 colloca, de novo a valvula 7 e a armadura 8 em posição pelo facto de se prenderem em uma parada 11. 12 é uma barra situada debaixo de todas as teclas do impressor e que actua uma alavanca 13, dotada de um gancho 14, que se prende em uma alavanca 15, fechando normalmente os contactos 16, 16 em circuito com o imán 9.

17 é um cam adaptado para desprender o gancho 14 um instante depois de se interromper o circuito que passa pelo imán 9, excitando de novo o mesmo imán depois de se achar a armadura 8 fóra de sua influencia, e permitindo que mantenha de novo essa armadura, quando ella retomou sua posição.

18 são cinco placas dotadas de entalhos nos quaes se prendem as teclas 1.

Os entalhos ou cavidades dessas placas se acham, dispostos de modo a ficarem abaixo das uma depois de outra, segundo a tecla correspondente, achando-se a disposição dessas cavidades representada em linhas pretas na fig. 4.

19 são placas guidoras para as barras 18, e 20, braços oscillantes que supportam as mesmas barras.

21 são cinco aneis, cada um dos quaes em conexão com uma das barras 18. — 22 é uma caixa de commutadores de polo.

23 e 24 são placas em conexão com polos oppostos da pilha principal.

25 são commutadores de polos dotados de escovas 26 que se acham normalmente em contacto com a placa 23, vindo, porém, em contacto com a placa 24, quando se abaixam.

27 são luvas em que se prendem constantemente os commutadores de polos. 28 são segmentos de um gyrasol (sunflower) ligados ás luvas 27. 29 são molas leves que mantem os commutadores de polos 25 em posição elevada ou abaixada. 30 é um eixo vertical.

31 uma luva que circunda o eixo, tendo em seu fundo duas rodas de escapamento.

32 uma engrenagem que serve para pôr em movimento a luva 31, pelo intermedio da garra de fricção 34. 33 um rodete moverdo a engrenagem 32. 35 uma mola situada entre a garra de fricção 34 e o eixo 30. 36 um lingueta de escapamento, actuada pela alavanca 6 pelo intermedio de uma haste 37.

38 é um braço situado no eixo 30 é que supporta cinco embolos 39, actuaes por molas e intercalados entre os aneis 21 e as series de commutadores de polos. 40 é um braço arrastante supportado pela luva 31.

41 uma escova situada no mesmo braço e que faz contacto com as placas 28. 42 uma escova isolada situada no mesmo braço e que faz contacto com o anel collector 43.

44 uma alavanca vibratoria supportada pelo mesmo braço e dotada de contactos 45 que se prendem na extremidade superior da escova 42 e dos dentes 46 destinados a interromper o circuito e que se prendem entre o anel collector 43 e a escova 41, quando essa ultima passa além das fendas existentes entre as placas do gyrasol.

Esta disposição impede a produção de faiscas entre as mesmas placas. 47 é um braço situado na luva 31 e destinado a fazer voltar à sua posição os commutadores de polos, depois de ter o braço 40 ligado à linha as placas correspondentes do gyrasol.

Referindo-nos agora à fig. 7, 48 e 49 são duas pilhas tendo um fio de terra commum e dos quaes um alimenta as placas 23 e o outro as placas 24.

Deve-se notar que, si os commutadores de polo não fossem operados, o braço 40 havia de enviar à linha impulsos de uma só polaridade, enquanto, no caso de se abaixar qualquer desses commutadores de polo, o braço 40, quando se acha em contacto com as placas correspondentes do gyrasol, envia a linha impulsos da outra polaridade.

Com cinco commutadores de polos em cada serie é possível obter 32 combinações, numero amplamente sufficiente para a pratica.

Distribuidor de relais. A base 101 é dotada de um arco 102. 103 e 104 são imáns permanentes, cujos polos 105 supportam carreteis 106 e 107.

Os polos de relais 103 teem extremidades viradas para baixo 109, com as quaes as armaduras 110 e 111 se acham normalmente quasi em contacto. 112 são molas que servem para atrahir as armaduras e se acham em conexão com alavancas de manivelas de sino 113, dotadas de parafusos de ajuste 114 e de linguetas de fixação 115. 116 são parafusos que servem para o ajuste dos polos de relais 108. 117, 117 são bornes metallicos em que se prendem normalmente as armaduras 110 e 111. 118 é um contacto situado no suporte 119 e em que vem tocar a armadura 110, quando se solta.

Os carreteis 106 e 107 são enrolados de modo a neutralizarem o imán permanente 103 ou 104, afim de se soltar a armadura 110 ou 111, quando se recebem impulsos de uma ou outra polaridade. 120 são mancaes para o eixo de duas peças 121, dotados de substancia isolante. 122 entre suas secções. 123 é uma luva solta do lado de bordas 124, em que se prendem discos de fricção 125, mantidos contra um disco fixo 126 e contra um disco movel 127, comprimido por uma mola 128.

Esta disposição permite pôr em movimento o eixo 121 pela luva 123 por meio de fricção; 129 é uma engrenagem existente na luva 123; 130 um rodete tocando essa engrenagem e 131 uma polia situada no eixo do rodete e em comunicação com o motor. 132 é uma roda de escapamento situada no eixo 121; 133 uma lingueta que coopera com essa roda; 134 uma armadura situada nessa lingueta, e 135 o imán de escapamento. 137 é um cam corrector situado no eixo 121, dotado de dous dentes largos 138, e no qual se prende uma alavanca 139, tendo um dente isolado 140. 141 é uma mola que serve para abaixar essa alavanca; 142 uma alavanca secundaria, e 145 contactos entre as alavancas mencionadas. 144 é um cam secundario interruptor de corrente, situado no eixo 121; 145 uma alavanca que se prende nesse cam, e 146 contactos regulados pelo mesmo. 147 e 148 são dous cams de impressão, e 149 e 150 dous cams que servem para fazer voltar os separadores à sua posição. 151 são alavancas que regulam contactos e se prendem nos mesmos cams.

Estes cams se acham formados de modo a fecharem primeiro um circuito de impressão, depois um circuito de volta à sua posição para um separador, depois o circuito de impressão e o circuito de volta à sua posição do outro separador, e assim por deante. 152 é uma placa que supporta o disco isolado 153, no qual existem dez placas de distribuidor. 155 é um anel collector, e 156 um braço que supporta uma escova 157, que liga o anel collector ás placas do distribuidor. 158 é a pilha; 159 uma conexão entre o contacto 118 e o anel collector 155; 160 os dez imáns de separadores (cinco para cada separador), e 161 a volta commum dos dous separadores.

Referindo-nos agora à fig. 12, que representa os circuitos, os carreteis 106 e 107 se acham em serie com a linha principal.

Os contactos 117, 117 se acham em serie com as duas armaduras 110 e 111, os contactos do corrector 143 e o imán de escapamento 135, sendo o circuito normalmente fechado de modo a impedir a rotação do eixo 121.

Os contactos 146 se acham em uma bifurcação aberta normalmente em redor dos contactos 143, e comprehendem o imán do escapamento 135.

As placas de distribuidor 154 e os imáns de separadores respectivos 160 se acham dispostos em um circuito normalmente aberto que inclue a pilha 158 e o contacto 118.

Os contactos 162 se acham dispostos em circuitos normalmente abertos, que vão ter aos postes de ligação 163 pelos dous separadores e o receptor. 146 é um cam situado no eixo 121 e que serve para prender nas extremidades 165 das armaduras 110 e 111, afim de

placa, não tende a amontoar-se, operando, pelo contrario, para impellir para cima o fumo que exceder da quantidade retida pelos mesmos pinos. Qualquer excesso de fumo levado por baixo da borda da placa 110 distribue-se no espaço existente além da mesma placa e é conduzido em camada uniforme pelos pinos debaixo da borda da caixa, de onde se descarrega no plano inclinado.

E' preferivel dispor os pinos em helice na face do cylindro, como representa a fig. 15ª, revolvendo-se o cylindro com velocidade tal que um numero sufficiente de pinos passam debaixo da borda da placa 110, durante um intervallo de tempo determinado para se encher cada molde que se achar vazio. Basta augmentar a velocidade da rotação do cylindro para se augmentar a quantidade de fumo descarregado.

Para o fumo picado emprega-se um cylindro 85ª (fig. 15b), dotado de bolsos circumferenciaes 111 e abaixa-se a placa 110 de modo a se achar sua borda muito perto do cylindro.

O apparelho descripto acima pôde-se empregar em conexão com um mecanismo para collar a mortalha ou com um mecanismo destinado a franzir as bordas da mesma.

Outras modificações hão de se suggerir por si mesmas aos entendidos na especialidade e não precisam ser descriptas aqui detalhadamente, não sendo, portanto, a invenção limitada aos detalhes representados nos desenhos annexos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A machina aperfeiçoada acima descripta para enrolar cigarros em mortalhas e dobrar para dentro as extremidades destas compreendendo igualmente a collagem ou franziduras das mesmas mortalhas, assim como o molde aperfeiçoado e o mecanismo de fornecer e comprimir o fumo, o mecanismo de alimentação da mortalha, o mecanismo para dobrar as bordas desta e dobrar suas extremidades para dentro, a serie de moldes e partes supportadas por um tambor e o mecanismo para actuar os órgãos mencionados, e comprehendendo mais um mecanismo para fazer oscillar os moldes e descarregar os cigarros acabados juntamente com os varios detalhes separados ou combinados, e quaisquer combinações ou equivalentes dos mesmos: substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 2.829 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma materia resistente ás correntes electricas. Invenção de Adolf Vogt, residente em Vienna (Austria)*

Refere-se a invenção á fabricação de uma materia resistente ás correntes electricas, que poderá ser applicada por diversas maneiras para a regularização dessas correntes, e para a conversão da energia electrica em calorico.

Na execução do invento de que se trata, uma substancia não conductora, em pó finissimo, é misturada intimamente com uma substancia conductora; essa mistura é amassada com agua até ficar em massa da consistencia, por exemplo, do barro dos louceiros, á semilhança do qual é moldada em formas, ou de outro modo tratada, para ficar no feitiço que a peça de resistencia deve ter. Esta é então secca e, em seguida, aquecida a uma temperatura elevada, envolvida em carbono em pó. Para o aquecimento o objecto e o carbono que o envolve são collocados em uma caixa ou vaso conveniente, o qual, excepto no caso que adiante será indicado, é fechado hermeticamente e aquecido, quer em um forno especialmente construido para este fim, quer em um forno commum de cozer louça de barro.

A substancia não conductora poderá ser qualquer pedra artificial, barro, cimento,

porcellana, magnezia, ou qualquer oxydo metallico refractario, ou substancia mineral refractaria, que no processo da fabricação da substancia resistente não soffrerá modificação.

O conductor poderá ser carbone sob a forma, por exemplo, de graphite, ou carvão de coque em pó, ou uma substancia do genero do asphalto, alcatrão, assucar, cellulose, ossos em pó, o qual, quando aquecido, será carbonizado, ou um metal ou composto metallico tal como o siliciato de chromio, o siliciato de ferro ou o siliciato de cobre, o qual composto, no processo da fabricação da substancia resistente, é convertido em um metal por outra forma que não seja pela redução, isto é, por uma forma que não seja a simples subtracção do oxygenio.

As proporções em que as partes constituintes da substancia resistente devem ser misturadas dependerão, é claro, do grão desejado de resistencia e poderão ser variadas dentro de limites bastante afastados.

Quando se emprega asphalto ou alcatrão, a massa dos mesmos com a substancia não conductora tem de ser feita com o auxilio do calor, sendo elevada a temperatura até ao grão em que o seu augmento deixe de tornar a massa mais molle. Neste caso é necessario tambem que, quando se trata de aquecer o objecto moldado, envolvido em carbone, a temperatura seja elevada lentamente, e que se dê sahida aos gases gerados no interior da caixa ou vaso em que se acha o objecto envolvido em carbone empregando-se uma tampa que, embora bem ajustada, não feche hermeticamente.

Excepto quando se empregar o asphalto ou o alcatrão, é preferivel que a massa seja preparada alguns mezes antes de ser moldada ou de outro modo convertido na forma desejada.

Attendendo-se a que a resistencia dos metaes augmenta com a elevação da temperatura, ao passo que a do carbone diminui, á medida que a temperatura sobe, poderá se obter uma materia, cuja resistencia especifica permanecerá approximadamente constante entre limites de temperatura bastante afastados.

Na applicação desta invenção á produção de uma substancia desta ordem, uma substancia não conductora, do genero das que acima foram indicadas, em pó finissimo, é intimamente misturada com graphite e com um pó metallico. As quantidades relativas de graphite e de pó metallico devem ser proporcionadas de modo que se obtenha o resultado desejado á temperatura de ejala. Não é possivel fixar-se as proporções em que o graphite e o pó metallico devem ser empregados, porque, entre outras razões, a conductibilidade de diversas amostras de graphite varia consideravelmente; com duas ou tres experiencias chegar-se-ha, porém, ao conhecimento da proporção em que uma certa amostra de graphite e de um dado metal devem ser empregados, afim de se obter uma composição, cuja resistencia na temperatura desejada será approximadamente constante.

A mistura será manipulada exactamente como acima indicado.

A substancia resistente obtida, de conformidade com a presente invenção, é sufficiente-mente compacta para que se possa polir, cortar, tornejar, limar, furar ou atarrachar, assim como se for conveniente, ser galvanizada, envernizada ou esmaltada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo para a fabricação de uma materia resistente á electricidade, feita de uma mistura de uma substancia conductora com outra não conductora, o qual processo consiste em amassar-se essa mistura com agua até obter-se uma massa que é moldada, fundida, ou de outra maneira levada á forma desejada, secca, e por fim, aquecida a uma temperatura elevada, estando envolvida em carbone, como substancialmente descripto;

2º, o processo para a fabricação de uma materia resistente que tenha uma conducti-

bilidade approximadamente constante dentro de limites de temperatura bastante afastados, obtida pela mistura de um corpo não conductor, a graphite, com um pó metallico, o qual processo consiste em amassar-se uma mistura deste genero com agua, moldar-se, fundir-se, ou de outro modo levar-se essa massa á forma que se desejar, secca-la, e, por fim, aquecel-a, envolvida em carbone, a uma temperatura assás elevada, como substancialmente descripto;

3º, no processo a que se referem as reivindicações anteriores, o emprego de uma substancia carbonizavel no lugar de carbone na composição da mistura, havendo as devidas providencias para que os gases gerados durante a carbonização possam achar sahida, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 2.830 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Aperfeiçoamentos em telegraphos inmoressores. — Invenção da «The International Typal Telegraph Company» estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America do Norte*

Nossa invenção se baseia sobre o systema de Baudot, em que transmittem-se para cada caracter, sobre um só fio, uma serie de impulsos electricos, geralmente em numero de cinco, uns negativos e outros positivos, tendo cada caracter uma permutação distincta de impulsos e operando esses impulsos um mecanismo separador ou selector na extremidade de recepção ajustando-o de modo a regular a impressão.

O systema comprehende:

1º, um transmissor que envia os impulsos á linha na permutação conveniente;

2º, um distribuidor de relais que recebe os impulsos e regula os circuitos locais para o funcionamento dos separadores;

3º, dois separadores actuados successivamente pelo intermedio do distribuidor de relais e que separam ou escolhem os imans, do receptor, convenientes para regularem a impressão;

4º, um receptor impressor, cujas teclas são esolhidas e operadas por meio dos separadores.

O objecto que nos propomos especialmente é augmentar a rapidez da operação e para este fim, a invenção comprehende os seguintes aperfeiçoamentos:

1º, em vez de uma serie unica de commutadores de polos, dispostos de modo a se porem primeiro em permutação conveniente para representar um caracter e depois regular a transmissão dos impulsos, como no telegrapho de Baudot, empregamos um certo numero de series de commutadores de polos, adaptadas para serem successivamente actuadas pelas teclas. A operação de cada serie de commutadores de polos os colloca em posição conveniente para enviarem á linha impulsos correspondentes a uma letra ou caracter. Depois de operada cada serie de commutadores do polo, os impulsos que elles representam são enviados á linha, voltando os commutadores immediatamente á sua posição primitiva, enquanto se operam as series precedentes. O operador só tem, portanto, de actuar as diversas series de commutadores de polo, sendo os impulsos enviados á linha automaticamente, e ficando assim occupado inteiramente o tempo da linha. Si fosse empregada, sómente uma serie de commutadores de polo, seria preciso collocar o primeiro em posição pondo-se depois em conexão com a linha, e fazendo-se, finalmente, voltar á posição primitiva, antes de se poder transmittir um novo caracter;

2º, empregamos um motor para actuar as teclas de transmissão, tendo sómente o operador de actuar o mecanismo regulador do motor.

3º, o distribuidor de relais é dotado de cims destinados a tornar a collocar:

actuar as partes e a fornecer o mesmo enchimento.

Um certo numero desses mecanismos de enrolar, seis por exemplo, se acham supportados por um tambor rotativo A (figs. 4, 12 e 14), o qual consiste em um cylindro deo que revolve exteriormente adous canos fixos D, D, situados cada um em uma extremidade do tambor.

Cada mecanismo ou aparelho de moldar consiste em uma armação a (figs. 6 e 7), parafusada no cylindro A e dotado de um canal curvolongitudinal x em que revolve um molde curvo 2, aberto em toda a extensão de um de seus lados e pelo qual, quando se acha em sua posição superior representada no ponto n. 1 do diagramma da fig. 14, introduz-se a quantidade de fumo destinado a formar o enchimento e que se comprime por meio de um compressor 3, sobre a tira de papel y, erguendo-se ao mesmo tempo uma placa compressora 8, que supporta o molde por baixo.

O mesmo diagramma representa as phases, successivas do enrolamento da mortalha em redor do fumo, à proporção que o tambor revolve na direcção da flecha.

Quando se ergue o compressor 3, o molde 2 revolve ligeiramente na direcção da flecha 4, de modo a permittir a remoção do mesmo compressor pelo effeito da rotação do tambor.

Uma pá dobradora curva 5, começa então a oscillar na direcção da flecha 4, como se vê no ponto n. 2, de modo a dobrar um lado da mortalha y sobre o enchimento.

Quando o molde chega ao ponto n. 3, os dobradores de extremidades 7, 7 (figs. 5, 7 e 8) ficam impellidos para cima e dobram parcialmente as extremidades da mortalha, recuando immediatamente depois.

No ponto n. 4, o molde 2 e a pá 5 oscillam juntamente de modo a levar exteriormente a parte de fundo do molde fazendo assim com que a outra borda da mortalha y venha em contacto com a face z do encaixe x, que dobra o papel sobre a face exterior da pá 5, como representa o desenho.

A pá dobradora reassume depois sua primeira posição, como se vê no ponto n. 5, e o compressor 8 desce para comprimir as bordas da mortalha uma sobre outra.

Depois, na posição do n. 6, os dobradores 7, 7 erguem-se de novo e acabam de dobrar para dentro as extremidades da mortalha, recuando em seguida.

Finalmente, quando o molde chega ao ponto n. 7, seu lado aberto volta-se para o exterior, e, no ponto n. 8, um pino de descarga 9 (figs. 6 e 8) impelle o cigarro fora do molde.

O molde, o dobrador de extremidades da mortalha, o compressor e o pino de descarga podem se montar e se actuar de qualquer modo conveniente. Na disposição representada, o molde se acha situado entre dous discos 10, 10 (figs. 6 a 8), que o supportam e são cada um dotados de um munhão 12, que se prolonga de uma extremidade do disco nos mancaes da armação a. As periphericas dos discos 10 são excentricas relativamente aos eixos de seus munhões, e nessas peripherias revolvem aneis 39, 39, em que se acham fixadas as extremidades da pá dobradora 5, de modo tal que quando os aneis 39 revolvem na direcção da flecha (fig. 9), uma pá dobradora fica levada acima do molde, em que penetra, como indica a linha pontuada v da mesma fig. 9. O compressor 8 consiste em uma placa situada no fundo do canal, como representam as figs. 6 e 8, e que se acha ligada às extremidades de duas hastes guias 14, 14, ligadas por uma barra transversal 15, a qual, quando se move radialmente exteriormente, arrasta consigo a placa compressora.

As hastes guias mencionadas correm nos guias tubulares 16, que se estendem interiormente da armação a.

Sobre as hastes 16 corre uma barra 17, em que se acham articulados os dous dedos dobradores 7, 7, cada um dos quaes é limitado em seu movimento exterior por um pino 19 e tem na sua extremidade interior um braço 20 que, ao se erguer a barra 17, bate em

uma parte da armação a. A barra continua, portanto, seu movimento para cima, emquanto os dedos dobradores oscillam sobre suas articulações, e, quando desce a barra, uma mola 20^a impelle cada dedo dobrador exteriormente contra seu pino 19. Uma mola 21 tende a impellir interiormente a barra 17.

Os diversos movimentos radiaes exteriores da barra 17, da barra 15 e do pino de descarga 9 se effectuam pelo intermedio dos dous cams D, D, situados no interior do tambor ou cylindro A, e dotados das varias projecções representadas nas figs. 12 e 13.

Quando o molde chega à sua posição superior n. 1 (fig. 14), o compressor 8 (fig. 6), fica impellido exteriormente de modo a supportar o molde, para lhe permittir de resistir ao esforço provocado pela descida do compressor 3. Esse movimento se effectua por meio das projecções 30 (figs. 12 e 13), sobre as extremidades recurvadas das quaes correm as extremidades inferiores arredondadas da barra 15, movendo-se na direcção da flecha e (fig. 13).

Quando a barra 15 abandona as extremidades das projecções 30, essa barra, assim como a placa compressora, se abaixa sob a tensão da mola 31 (fig. 6).

A barra 15 e o compressor 8 ficam de novo impellidos exteriormente de modo a comprimir a mortalha, por meio das projecções 30^a, quando as partes chegam à posição n. 5 (fig. 14).

A barra 17 que supporta os dedos dobradores ergue-se quando suas extremidades correm sobre as bordas recurvadas das projecções 32 (fig. 13), e fica impellida anteriormente pela mola 21 depois de passar além das extremidades das mesmas projecções, erguendo-se de novo ao passar sobre as extremidades recurvadas das projecções 33.

O pino de descarga 9 é dotado de uma barra transversal 35, que fica impellida exteriormente com o pino quando a mesma barra corre sobre as extremidades recurvadas das projecções 36 (fig. 13).

Um dos munhões 12 do molde supporta perto de uma de suas extremidades um cam 46 (figs. 6, 8, 10 e 11). Durante o movimento de rotação do tambor em redor dos cams D, D, a face i daquelle cam corre sobre as partes em projecção 42, 41, 43 (fig. 13), que mantem firmemente o molde em sua posição, de modo a não poder oscillar. Assim, porém, que o cam 46 alcança a parte cortada existente entre as projecções 42 e 41, o molde pôde mudar de posição. Do mesmo modo as faces i^a dos aneis 39 correm sobre as partes 42, 41 e 43, que mantem a pá dobradora em posição, podendo-se, porém, inverter esta posição quando os aneis chegam ao intervallo existente entre as mesmas projecções.

Os aneis 39 e 39^a são dotados de ganchos que se estendem em posições inversas; de modo a se prenderem successivamente nelles linguetas 49, 50, 48, 38 (fig. 13), duas das quaes se acham suspensas no exterior, e duas outras no interior do tambor A.

Estas linguetas, prendendo-se successivamente nos ganchos dos aneis, revolvem a pá dobradora e o molde de modo a assumirem as posições já descriptas, e, acabada a rotação do molde, uma espalda 52 (figs. 7 e 8) situada sobre um distico 53 existente em um dos munhões, faz contacto com um pino 54, que se projecta da armação a, ficando assim limitado o movimento.

Como se descreveu acima, depois do compressor descer e comprimir o fumo existente no molde é necessario que o molde oscille para traz até uma ligeira distancia, na direcção da flecha 4, tomando a posição n. 1 (fig. 14).

Effectua-se este movimento por meio da projecção 55 (fig. 13), que faz contacto com a borda recurvada i^a do cam 46. Assim que o cam 46 passa além da projecção 55, o molde revolve para traz, voltando à sua posição primitiva n. 1, sob a influencia de uma mola 60, representada em linhas

pontuadas na fig. 5 e que tem seu assento sobre dous pinos 61, 61, que se projectam do lado de um dos aneis 39.

O papel y (figs. 16 a 18) é fornecido pela parte dianteira da machina e passa sobre um rolo 62, transversalmente à mesa 63, passando depois em um prolongamento 64 da mesma mesa, dotado de um entalho 65 pelo qual opera uma faca 66 (fig. 4).

Como se vê nas figs. 4 e 19, a lamina 66^a da faca é actuada por uma alavanca 79^a, a qual é bifurcada em uma de suas extremidades para receber um pino que se projecta da faca e é susceptivel de oscillar em uma direcção sob a acção da mola 79 b, e na outra direcção por meio de uma aza A¹, situada no tambor A.

Um mecanismo conveniente assegura uma alimentação continua da tira de papel, cuja extremidade dianteira pára no seu movimento de avanço no momento em que a faca 66 desce na abertura 65.

Obtem-se este resultado por meio de um cylindro de alimentação 68, dotado de um movimento de rotação continuo e de um grampo T, de movimento alternado.

Consiste este ultimo em uma lamina inferior 69 e uma lamina superior 70, articuladas em s e dotadas de azas n, n, que recebem entre si a extremidade de uma alavanca 72 articulada em um braço fixo 73, actuado em uma direcção por uma mola 74 e na outra direcção por um braço 76 situado em um eixo oscillante 75, tendo um braço 7 que se põe em oscillação por meio da projecção A¹ do tambor A.

Ao mover-se exteriormente, o braço 72 bate na aza exterior n, ergue a lamina superior 70 e leva o grampo exteriormente, podendo o papel avançar livremente entre as duas laminas até bater na faca 69.

Como a alimentação do papel continua, segue-se que este forma uma dobra, como representam as figs. 16 e 17; e, quando o braço 72 oscilla batendo na aza interior n, a lamina superior 70 do grampo vem em contacto com o papel, que ella segura, sendo então o grampo levado interiormente.

Um dedo de pressão de 97, existente em um braço 98, fica nesse momento impellido por uma aza 99 contra o lado inferior do papel e fixa por um instante sua extremidade contra uma placa 64 a, enquanto o grampo se abre e se move exteriormente.

O fumo é fornecido pelo plano inclinado 78 de uma caixa 83 (figs. 4 e 15) debaixo do compressor 3, que é susceptivel de um movimento de vae e vem na parte trazeira de uma placa vertical 79 c e é dotado de um encaixe em sua borda inferior, sendo comprimido entre a placa 73 e uma barra 80, que recua para permittir ao fumo cahir entre ella e a placa 79, sendo depois levada para diante até a posição representada na fig. 4; é neste momento que deixa o compressor.

Communica-se à barra compressora seu movimento de vae e vem de qualquer modo conveniente, por exemplo, por meio de uma biella 81 e de um cam v situado no eixo 77, e que actua uma roldana 82.

O fumo cabe sobre um cylindro de alimentação 85 dotado de dentes 86 e que revolve debaixo de uma moega 87 (figs. 1 e 15), em que se introduz o fumo.

O cylindro revolve na direcção de sua flecha e conduz o fumo ao plano inclinado, de onde cahe em frente do compressor 80.

Para facilitar a rotação do tambor sem se elevar completamente o compressor 3, a parte da extremidade inferior 3^a deste se acha articulada na parte situada acima, de modo a oscillar ligeiramente na direcção exterior, como representa a fig. 11.

Representamos na fig. 20 um fio metallico 5^a que se pôde empregar, sendo desejado, em logar da pá dobradora 5, sendo esse fio supportado por aneis ou de outro modo.

Como se vê na fig. 15, acha-se disposta na moega, em um plano que se estende radialmente do eixo do cylindro de alimentação 85, uma placa 110, de tal modo que a acção dos pinos, ao levarem o fumo para a mesma

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fôro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a

demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de cordições contractuaes.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. — *Caetano Cesar Campos*, director geral.

Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

ESTRADAS	1894	1895	1896	1897	1898
RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.....	593:674\$360	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	609:628\$265
Estrada de Ferro de Paulo Afonso.	82:104\$334	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$015	1.189:111\$25

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto, se receberão propostas para o fornecimento de :

40.000 metros correntes de trilhos de aço tipo C.

8.000 chapas de junção; 4.000 furos quadrados, 4.000 redondos.

15.000 parafusos de ligação.

100.000 tirefonds.

3 cruzamentos completos de 1/8.

55 ditos de 1/10.

24 ditos de 1/15.

55 pares de agulhas singelas com aparelho de manobras.

20.000 chapas de junção para trilho B; 10.000 furos quadrados, 10.000 redondos.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços; sendo somente consideradas as fabricas Krupp, John Cockerill, Acieries de Angleur, Creisot, Acieries de France, Cammell ou outras de igual reputação.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com

tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceto deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias, contados da data da communicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para o cofre da estrada de ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1899.

— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898 intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predios :

N. 157 da rua Sete de Setembro, demolição total ;

N. 159 da rua Visconde de Itaúna, demolição total ;

N. 60 da rua Senador Euzebio, demolição da cobertura e da cosinha do predio edificado no interior do terrero ;

N. 22 da rua do Livramento, demolição da parte do predio formada pelo telheiro ;

N. 161 da rua Visconde de Itaúna, demolição do madeiramento da fachada ;

N. 16, antigo, da rua do Escorrega, demolição das duas fachadas e da cobertura ;

N. 11 da rua do Alcantara, demolição da cobertura ;

N. 181 da rua Visconde de Itaúna, demolição da varanda ;

N. 181 da rua Sete de Setembro, demolição da parte ruinosa da cobertura ;

N. 30 da rua Barão do Ladarío, demolição do predio, á excepção da fachada e da parte da cobertura em que está situado o forno da padaria ;

N. 45 da rua da Lapa, concertos geraes da cobertura ;

N. 127 da rua das Laranjeiras, demolição total do predio e do muro da frente ;

N. 64 da rua Dezenove de Fevereiro, demolição da fachada e da parede lateral direita.

Districto Federal, 3 de julho de 1899. — O director-geral, *Luis Van Erven*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.828 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « aperfeiçoamentos em machinas para fabricar cigarros. » Invenção pertencente a « Garcia Rabell Trading Company, de Nova-York, cessionaria de Hans Edgar Grabau, residente em Holoken, nos Estados Unidos da America do Norte.*

Refere-se a invenção a machinas para formar e enrolar cigarros em mortalias e dobrar as extremidades destas, consistindo a mesma invenção no apparelho e modo de operar que representam os desenhos annexos.

A fig. 1 é uma elevação lateral de uma forma de apparelho que se póde empregar, o a fig. 2, uma elevação do mesmo no lado opposto. A fig. 3 é um plano, e a fig. 4 uma secção do tambor de moldes e do mecanismo para comprimir o enchimento. A fig. 5 é um plano, em escala augmentada, dos moldes e da armação. A fig. 6 é uma secção transversal pela linha 5-6 da fig. 5, na direcção da flecha 6ª; a fig. 7 uma secção pela linha 7-7 da mesma figura, e a fig. 8 uma secção longitudinal pela linha 8-8, igualmente da fig. 5. A fig. 9 é uma secção transversal, em escala augmentada, de um dos mecanismos de moldes, tomada na direcção da flecha 9ª da fig. 5. As figs. 10 e 11 são vistas em escala augmentada, representando uma modificação do compressor. A fig. 12 é uma vista lateral, e a fig. 13 uma vista de frente de um dos cans. A fig. 14 é um diagramma representando a operação do enrolamento da mortalha.

A fig. 15 é uma secção em escala augmentada do mecanismo para fornecer e comprimir o fumo.

A fig. 15ª é uma vista de face do cylindro dealimentação.

A fig. 15ª é uma vista de extremidade de um cylindro para fumo picado.

As figs. 16, 17 e 18 representam secções, em escala augmentada, do mecanismo que serve para fornecer e cortar o papel.

A fig. 19 representa uma modificação da face de cortar o papel, e a fig. 20 uma modificação do molde.

Descreveremos em primeiro logar o mecanismo que serve para enrolar o enchimento de fumo na mortalha, e que se póde empregar com diferentes mecanismos destinados a

faz-as voltar á sua posição. 116 é um anteparo para o oleo que circunda o mesmo cam.

Separadores ou selectores—201 é a base dotada de pedestaes 202 que supportam a extremidade superior 203. 204 é a caixa exterior e 205 são tubos de oleo. 207 é o eixo dos separadores, dotado em sua extremidade superior de um braço 208, supportando a escova 209, situada na cabeça 210 e que fica abaixada pela mola 211. 212 são 32 placas de separador; 213 é o anel collector; 214 um disco isolado supportando as placas de separador e o anel collector; 215 um tambor de mola fixo; 216 uma mola que põe em comunicação esse tambor e o eixo 207; 217 uma bucha de marfim entre o braço 208 e o eixo 207, e 218 um parafuso de expansão; 219 um elemento de garra de fricção e 220 o outro elemento da mesma situado no eixo 221, montado em mancaes 222, movido pela correia 223 da polia 224; 225 uma bola de aço collocada entre os elementos 219 e 220 para impedir a fricção; 226 o imán que attrahe a alavanca 227; 228 uma bola de antifricção e 229 uma parafusa que limita o movimento da alavanca 227. 230, 231, 232, 233, 234 e 235, são os seis discos, dos quaes o primeiro se acha em conexão com o eixo 207 e o ultimo em conexão com o pedestal 206.

O disco 230 supporta uma lingueta 236 montada entre as azas 237, 237 e 238, 238 e que se prende na cavidade 236 do disco 231, para manter normalmente os mesmos discos.

O disco 231 é dotado de azas 240, de modo tal que, quando a lingueta 236 se ergue da cavidade 239, o disco 230 pôde se mover, relativamente ao disco 231, até a distancia necessaria para levar a escova 209 sobre as 16 placas de separador. O disco 231 é igualmente dotado de uma lingueta de escapamento 241, que se prende na cavidade 242, praticada no disco 232. Esses discos são dotados de azas que se prendem entre si, e quando a lingueta 241 se ergue, o disco 231 pôde se mover relativamente ao disco 232, até uma distancia igual a oito placas do separador.

O disco 232 é dotado de uma lingueta 243, que se prende na cavidade 244 do disco 233, e que, sendo erguida, permite ao disco 232 mover quatro placas. O disco 233 supporta uma lingueta 245 que se prende na cavidade 246 do disco 234, e, quando solta, permite ao disco 233 mover duas placas.

Finalmente o disco 234 é dotado de uma lingueta 247, que se prende na cavidade 248 do disco 235, e, quando solta, permite ao disco 234 mover uma placa. Soltando-se, por conseguinte todas as linguetas, o braço 203 ha de mover $16 + 8 + 4 + 2 + 1 = 31$ placas.

Soltando-se uma ou mais dessas linguetas, o braço 208 pôde-se mover para qualquer placa que se desejar. 249 são cinco imans de separador, tendo armaduras 250 que se prendem normalmente debaixo das diversas linguetas, os quaes se abaixam por meio de molas 251.

As linguetas são dotadas de superficies arredondadas 252, e as alavancas de armadura tem superficies arredondadas 253, que veem em contacto com aquellas, quando o eixo 207 volta á sua posição.

Os imans de separador 249, das figs. 14 e 20, correspondem aos imans de separador 160 da fig. 12.

Ambos os separadores são de construcção exactamente semelhante.

Receptor — 301 são as teclas de impressão, dispostas em um plano horizontal e tendo conexões 302 com as barras de tipos. 303 é uma barra de escapamento (*detent*) articulada em cada tecla. 304 é uma travessa oscillante que serve para actuar cada barra; 305 uma alavanca que se prende em cada barra e 306 um imán para cada alavanca.

Os imans 306 se acham dispostos em dous assentos, com uma placa de aço 307 entre elles, formando esta placa a ramificação de volta para o circuito magnetico. 308 é um cylindro de pressão, cujo embolo actua um

braço 309, ligado á travessa oscillante 304. 310 é uma caixa de valvula; 311 a valvula da mesma; 312 uma alavanca que opera a mesma valvula e 313 uma mola que tende a mover essa alavanca para abrir a valvula 314 é uma aza que se prende debaixo da alavanca 312 de modo a manter a valvula fechada; 315 uma gaveta ligada a essa aza, e 316 uma alavanca de armadura destinada a actuar a gaveta 315 para remover a aza 314 da alavanca 312. 317 é o imán regulador do motor que actua a alavanca de armadura 316, achando-se esse imán em série com todos os imans reguladores da impressão 306. O embolo do motor supporta um braço 318, que se prende na alavanca 312, durante seu percurso para deante, para fechar de novo a valvula, sendo o movimento de volta da travessa oscillante effectuado por meio de uma mola. Na fig. 21 acham-se representados dous separadores 319 e 320, achando-se as placas correspondentes de cada separador em conexão com um dos imans reguladores de impressão 306 e depois com o imán regulador do motor 317 e a pilha 321. Representamos igualmente os dous cams de impressão 147 e 148 dispostos de modo a fecharem o circuito successivamente pelos dous separadores, e os dous cams 149 e 150 dispostos de modo a fecharem os circuitos pelos imans de restabelecimento 226 dos dous separadores.

Modo de funcionar — O operador abaixa as teclas dos braços de impressão tão rapidamente como o julga conveniente, como si se tratasse de uma machina de escrever. Cada tecla actuada abaixa seu gancho 3 no trajecto da travessa 4, e este movimento faz abaixar tambem a placa 12, pondo em movimento a alavanca 13 e separando os contactos 16, que se fecham immediatamente. A interrupção momentanea da corrente em 16 faz cessar a excitação do imán regulador 9, e a mola 10 abre a valvula 7; o embolo move então para baixo a travessa oscillante 4, e completa o percurso da tecla do impressor e da tecla do transmissor.

Acabado o percurso para deante do embolo a extremidade da alavanca 6 se prende na parada 11, restabelecendo a valvula 7 em sua posição, e pondo de novo a armadura 8 em contacto com o imán 9. A depressão de uma das teclas do transmissor põe em movimento uma ou mais das placas 18, (na permutação correspondentes ao caracter), movendo igualmente os aneis correspondentes 21, que se prendem nos embolos 39, impellindo para baixo uma ou mais das series de commutadores de polo 25, com que os embolos se acham na occasião em contacto. A operação do motor, fazendo oscillar a alavanca 6 põe tambem em movimento a lingueta de escapamento 36, e permite assim ao braço 38 mover a serie seguinte de commutadores de polos. O movimento do braço 38 se effectua por meio da engrenagem 32 pelo intermedio da mola 35. A engrenagem 32 põe tambem em movimento o braço arrastante 40 que descreve uma curva detrás do braço 38 e liga os segmentos do gyrasol á linha, transmitindo assim uma successão de impulsos em permutação conveniente para representar os caracteres successivos. A proporção que a luva 31 revolve, braço 47 acompanha o braço 40 e restabelece em sua posição os commutadores de polo 25, depois de terem sido ligados á linha.

Os impulsos provenientes do transmissor passam sobre a linha até o distribuidor de relais. Os impulsos de polaridade negativa, por exemplo, neutralizam os carretéis 106 e os da outra polaridade neutralizam os carretéis 107.

Si o primeiro impulso for negativo, os carretéis 103 hão de neutralizar o imán 103, cahindo a armadura 111 e ficando o circuito interrompido pela lingueta de escapamento 135, em um dos contactos 117. A soltura da lingueta de escapamento permite ao eixo 122 avançar de um passo.

Um instante depois de se achar o circuito interrompido no contacto 117, a alavanca 145 do estabelecimento secundario de circuito cae

de modo a fechar o circuito pelo imán de escapamento nos contactos 146, pondo o imán em condição de reter de novo sua armadura, quando esta vem em contacto com elle pelo effecto da rotação do eixo.

Todos os impulsos contribuem assim somente para fazer avançar o eixo 121. Si o impulso immediatamente seguinte for positivo, os carretéis 107 hão de ser neutralizados cahindo a armadura 110 e ficando o circuito interrompido pelo imán de escapamento, como precedentemente, havendo tambem um movimento de avanço do eixo.

A armadura 110, porém, fecha um circuito no contacto 118, por uma das placas do distribuidor, com que a escova 157 se acha nessa occasião em contacto.

Si, por exemplo, o transmissor enviar sobre a linha cinco impulsos, representando um caracter, e consistindo successivamente em um impulso positivo, um impulso negativo, um impulso positivo, um impulso negativo e um impulso positivo, todos os impulsos negativos hão de servir somente para regular os movimentos do eixo 121, enquanto os impulsos positivos, além de fazerem avançar esse eixo, hão de excitar o primeiro, o terceiro e o quinto imans de um ou outro separador.

Si acontecer que um signal seja mutilado ou incompleto, o circuito indo ter ao imán de escapamento 135, ha de se interromper nos contactos do corrector 143, o que fará com que o eixo do distribuidor avance automaticamente até assentar a alavanca 139 do corrector sobre um dos dentes largos 138, parando então o eixo do distribuidor, e ficando a escova 157 em contacto com a primeira ou a sexta placa de distribuidor ligada ao primeiro imán de um ou outro separador.

O distribuidor effectua assim a excitação de um ou mais imans de qualquer separador.

A excitação de um ou mais imans 149 de cada separador faz cahir uma, algumas ou todas as linguetas 236, 241, 243, 245 e 247, permittindo um movimento do eixo dos separadores sob a influencia da mola 216, até a distancia desejada, isto é, permittindo á escova 209 mover-se para a placa de separador, que se achar em conexão com o imán regulador de impressão 306, correspondente á letra que se deseja.

Quando o distribuidor tem assim actuado o imán ou imans convenientes de um dos separadores, de modo a representar um caracter determinado, a rotação ulterior do eixo do distribuidor (que actua o imán ou imans do outro separador) tem como resultado fechar primeiro o circuito de impressão pelo primeiro separador no cam de impressão conveniente, e fechar depois o circuito de restabelecimento pelo imán 226 do mesmo.

A excitação desse imán ergue a alavanca 227, prendendo entre si os dous elementos da garra de fricção, e a correia 223 põe em rotação o eixo 207 para deante, contra a tensão da mola 216, fazendo voltar a escova 209 até a primeira placa de separador.

Quando o circuito de restabelecimento se interrompe de novo, a garra se desprende e o separador fica prompto para receber novos impulsos do distribuidor.

Achando-se o circuito de impressão fechado por um ou outro dos separadores, o imán particular regulador da impressão 306 fica excitado e abaixa uma das alavancas 305 e a barra correspondente 303 da alavanca de impressão desejada 301. O imán regulador do motor fica igualmente excitado, attraahindo a alavanca de armadura 316 e desprendendo a aza 314 de debaixo da alavanca 312. A mola 313 abre immediatamente a valvula 311, e o cylindro de pressão opera de modo a abaixar a travessa movel 304, afim de se effectuar a impressão. No momento em que o embolo está para completar o seu percurso para deante, a parada 318 se prende na alavanca 312, fazendo voltar a valvula 311 á sua posição, e permittindo que a aza 314 se prenda de novo debaixo dessa alavanca.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o modo de actuar as teclas de um transmissor por um motor regulado pelo movimento preliminar das teclas;

2º, o emprego de um impressor (*typewriter*) supportado de modo a se poder remover, acima de um transmissor do telegrapho impressor, tendo os dousapparehos assentos correspondentes de teclas, e sendo as teclas do impressor dotadas de ganchos pependentes que se prendem nas teclas do transmissor, de modo que, quando se abaixa uma tecla de impressor, a tecla correspondente do transmissor fica sendo actuada.

3º, o emprego, em um transmissor de telegrapho do tipo que acabamos de indicar, de uma serie de commutadores de polos dispostos de modo a se ligarem successivamente á linha e se restabelecerem em posição depois de se porem em conexão com a linha, sendo esses commutadores de polos, actuados successivamente pelas teclas, de modo que o tempo inteiro da linha fica consumido na collocação successiva em posição dos commutadores de polos;

4º, o emprego, com um certo numero de series de commutadores de polos, como se indica na reivindicação precedente, de um braço, tendo um movimento intermitente, e supportando embolos que correspondem successivamente aos commutadores de polos, sendo empregado um numero correspondente de aneis para actuarem esses embolos pelo intermedio das teclas, e empregando-se igualmente um braço arrastante para pôr os commutadores de polos em ligação com a linha, achando-se esse braço arrastante em conexão com um mecanismo destinado a restabelecer em sua posição os diversos commutadores de polos;

5º, A conexão entre o braço intermitente e o braço arrastante, mencionados na reivindicação precedente, consistindo em uma mola por cujo meio o braço arrastante é movido para deante, pelo intermedio de um meca-

nismo de fricção, enquanto fica communicado ao braço intermitente um movimento de intermitencia sob a influencia da mola;

6º O emprego de um relays tendo dous imans permanentes e dois carretéis dispostos de modo a ficarem neutralizados por impulsos de polaridades diferentes, duas armaduras, uma das quaes se solta por impulsos de uma polaridade e a outra por impulsos de polaridade opposta, um iman de escapamento em circuito com as duas armaduras, e uma serie dupla de placas de distribuidor (ligadas a dous separadores ou selectores) em circuito com uma só das armaduras mencionadas, de modo que impulsos de linha de uma polaridade produzem somente um movimento de avanço do eixo do distribuidor, enquanto impulsos da polaridade opposta, além de produzirem esse movimento, tem ainda como resultado o fechamento de um circuito local, indo ter aos imans dos separadores;

7º, o emprego, em um distribuidor de relays, de um cam para restabelecer em posição as armaduras;

8º, o emprego, em um distribuidor, de um corrector para fazer voltar o eixo do distribuidor a uma de suas posições normaes, em caso de se receber um signal incompleto;

9º, o emprego, em um distribuidor, de um estabelecedor secundario de circuito para fechar o circuito indo ter ao iman de escapamento, immediatamente depois de se achar interrompido nas armaduras de relays;

10º, o emprego, em um systema telegraphico, de dous separadores ou selectores, postos successivamente em posição pelo intermedio de um distribuidor, por cujo meio, enquanto um separador se põe em posição, a impressão se effectua pelo intermedio do outro separador, o qual foi previamente posto em posição, de modo a se consumir o tempo inteiro da linha na extremidade de recepção;

11º, um separador ou selector tendo triuta e duas placas, um braço disposto de modo a

vir em contacto com qualquer dessas placas, uma serie de discos em conexão com esse braço e fixados entre si, achando-se os mesmos discos dispostos de modo a permitirem um movimento graduado do braço quando se soltam e um iman de separador destinado a soltar qualquer desses discos, de modo tal que, achando-se um iman excitado, o braço põe em movimento dezesseis placas; achando-se o segundo iman excitado, o braço põe em movimento oito placas; achando-se o terceiro iman excitado, o braço põe em movimento quatro placas; achando-se o quarto iman excitado, o braço põe em movimento duas placas e achando-se o quinto iman excitado, o braço põe em movimento uma só placa;

12º O emprego, em um separador ou selector do genero mencionado na reivindicação precedente, de uma mola para pôr o separador na posição desejada e uma garra de fricção para fazer voltar o eixo do separador á sua posição, contra a tensão da mola;

13º O emprego, em um receptor de impressão, de uma serie de alavancas impressoras, tendo cada uma uma barra de escapamento (*detent*), um iman regulador de impressão para cada barra, e um motor dotado de um iman regulador, em serie com os imans reguladores da impressão, de modo tal que o fechamento de um circuito em qualquer dos separadores ou selectores, excita o iman regulador da impressão e o iman regulador do motor, obtendo-se como resultado o movimento da barra desejada e a operação subsequente do motor para se effectuar a impressão;

14º, o emprego, em um receptor de telegrapho impressor, de uma serie de imans reguladores da impressão, dispostos em, pelo menos, um assento, com uma placa que se estende parallelamente aos imans e constitue uma ramificação de volta para os mesmos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1899

Activo	
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	10.528:000\$000
Titulos do banco:	
Fundos publicos.....	74.682:820\$194
Debentures e ações de bancos e companhias.....	70.825:842\$080
Letras descontadas.....	145.508:662\$274
Ditas caucionadas.....	27.745:479\$145
Ditas a receber.....	432:194\$562
Titulos em liquidção.....	4.382:015\$380
Contas correntes garantidas.....	8.678:559\$518
Em prestimos ás industrias.....	123.572:170\$461
Idem idem, conta de juros.....	51.285:034\$240
Credito agricola nos Estados do Norte.....	5.834:469\$260
Agentes.....	331:900\$907
Imovéis.....	3.332:587\$491
Edificios e mobilia do banco.....	17.871:195\$806
	1.619:644\$111
Valores depositados:	
Em pe nhor mercantil.....	229.028:284\$980
Perten centes a terceiros..	52.993:807\$202
Diversas contas.....	282.022:152\$182
Thesouro Federal: sua conta corrente.....	9.955:880\$809
Caixa.....	4.549:654\$368
Juros do semestre futuro.....	20.548:932\$018
	498:812\$480
	718.697:345\$012

Passivo

Capital.....	103.626:400\$000
Fundo de reserva: constituido em apolices da divida publica, de accordo com o art. 45, § 2º dos estatutos.....	10.528:269\$091
Fundo de reserva: conta especial.....	6.259:034\$915
Lucros suspensos.....	10.384:820\$735
Emissão de notas do ex-Banco do Brazil.....	2.155:975\$000
Dita de bonus.....	80.000:000\$000
Depositos:	
Por letras de dinheiro a premio.....	26.642:236\$683
Por contas correntes de movimento.....	66.957:538\$115
Por contas correntes a prazo fixo.....	3.872:710\$087
Contas correntes de auxilio ás industrias.....	97.472:484\$885
Depositos de valores: constantes do activo.....	6.833:049\$425
Dividendos a pagar.....	282.022:152\$182
Agentes.....	3.805:228\$090
Diversas contas.....	1.753:565\$530
Thesouro Federal: conta do accordo de 1897....	31.893:536\$925
Descontos do semestre futuro.....	81.406:975\$975
	510:852\$250
	718.697:345\$012

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1899.—Luiz Martins do Amaral, presidente. —J. Rosa, chefe da contabilidade, interino.

ANNUNCIOS

A Educadora

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Devendo realizar-se a 31 de julho a assembléa geral ordinaria desta companhia, ficam depositados neste escriptorio os documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas, á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1899.—O director-presidente, Valentim Magalhães.